



JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(…)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Saúde

81

estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Entidade **Casa de Apoio Dom Pedro Luiz** foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 62.862,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Este tem por objetivo o pagamento de despesas com pessoal, material de consumo, aluguéis e demais serviços (água, luz, telefone, gás).

A Entidade realiza um relevante trabalho de acolhimento e moradia por tempo determinado para pessoas do sexo masculino com idade a partir de 18 anos que concluíram tratamento de dependência química em comunidades terapêuticas. A meta para 2021 prevê o atendimento de 17 pessoas para acolhimento após concluir tratamento de dependência química.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade do serviço em questão.

Além disso, tem-se que a atividade executada é singular no Município, não há nenhuma outra Entidade que receba subvenção que exerça o objeto mencionado.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca/SP, 16 de fevereiro de 2021.


LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário de Saúde
Município de Franca



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

Of. 11/20

Franca, 17 de agosto de 2020.

Ao

Dr. JOSÉ CONRADO DIAS NETTO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Franca-SP

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, entregar nosso Plano de Trabalho do ano de 2021, em vista do recebimento da subvenção no ano de 2021. No cenário atual com a pandemia da Covid-19, se faz ainda mais urgente e necessário nosso trabalho social e de garantia de direitos básicos a vida. E para que o trabalho da nossa entidade seja realizado, a parceria com a Secretaria de Saúde por meio da subvenção recebida é ainda mais crucial neste momento.

Sem mais, certos de podermos contar com vossa atenção e apoio, aproveitamos a oportunidade para convidá-lo a conhecer nossa Casa e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



DENILSON JOÃO PINTO DA VEIGA
PRESIDENTE

21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.579.120/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2014
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO GARCIA FILHO	NÚMERO 6285	COMPLEMENTO *****
CEP 14.410-209	BAIRRO/DISTRITO RECANTO FORTUNA	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO srcontab@hotmail.com	TELEFONE (16) 3721-2653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 14:32:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

308

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

CAPÍTULO I

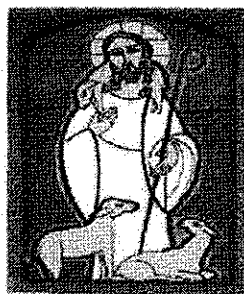
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE, DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, aqui doravante designada apenas por **CASA DE APOIO**, fundado aos 2 de Janeiro de 2014, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 19.579.120/0001-13, constituindo-se sob forma jurídica de associação civil, de direito privado, filantrópica, sem fins econômicos, de caráter beneficente e com duração por tempo indeterminado, será regida por este estatuto e pela legislação pertinente, tendo por foro e sede a cidade de Franca, estado de São Paulo à Rua Antônio Garcia Filho, nº 6285, bairro Recanto Fortuna, CEP 14.410-209.

Art. 2º A CASA DE APOIO, tem a finalidade precípua de promover a assistência social e educacional a crianças, adolescentes e adultos, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, sexo e condição social, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público.

Parágrafo 1º. A CASA DE APOIO tem como objetivos:

- I. Dar apoio em todos os aspectos para que os dependentes químicos pós tratamento, residentes na CASA DE APOIO, possam se ressocializar e reinserir na sociedade;
- II. Prestar apoio a desabrigados, e outras categorias especiais de pessoas, maiores de idade, que sejam impedidas de viver por conta própria, por tempo indeterminado;
- III. Realizar formação e acompanhamento catequético e espiritual;
- IV. Firmar parcerias com faculdades, universidades e escolas, divulgando dados e pesquisas aos órgãos públicos e privados;
- V. Buscar, junto aos órgãos públicos e privados, financiamentos, equipamentos, materiais, para atender as finalidades constantes deste estatuto;
- VI. Mobilizar, organizar e atuar na política municipal de atendimento às comunidades para defesa dos interesses das pessoas atendidas, a fim de buscar regularização e implementação, perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, de medidas que visam melhorias na qualidade de vida;
- VII. Promover estudos, cursos, palestras, campanhas e eventos através de assessorias técnicas, assistência jurídica, prestação de serviços junto às empresas públicas e privadas;
- VIII. Habilitar-se em rádios comunitárias, publicar revistas, tabloides ou informativos de interesse da entidade;
- IX. Denunciar causas de empobrecimento, marginalidade, opressão e exploração, bem como articular meios para a defesa de situações de injustiça social;
- X. Atender aqueles que se encontram em situação de toxicodependência;
- XI. Mobilizar e promover a sensibilização da comunidade e do poder público, buscando sua inclusão social e atenção integral, atendendo a legislação nacional e convenções internacionais relacionadas às políticas públicas voltadas à área do objeto social, inclusive por meio do estímulo a pesquisa científica;
- XII. Desenvolver atividades ligadas à educação formal e informal, inclusive qualificação e formação profissional;
- XIII. Desenvolver ações preventivas e corretivas relacionadas à saúde;



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

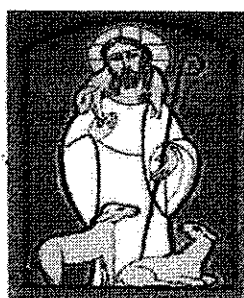
TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

303

- XIV. Incentivar atividades de cunho cultural;
- XV. Desenvolver atividades e projetos esportivos e similares;
- XVI. Desenvolver ações voltadas ao meio ambiente e sustentabilidade;
- XVII. Estimular o trabalho de base, dentro da linha comunitária, com vistas a uma democracia participativa;
- XVIII. Desenvolver ações capazes de apoiar caminhos a serem assumidos pela família, sociedade e poder público;
- XIX. Estimular processos que visem a conscientização crítica, a organização e a mobilização da sociedade na busca da efetivação dos direitos humanos;
- XX. Incentivar uma cultura de paz, de relações de amor, afeto, empatia, respeito, tolerância, de participação e de integração com a comunidade em geral;
- XXI. Despertar o envolvimento de voluntários na ação-reflexão-ação;
- XXII. Buscar recursos econômicos, políticos, sociais ou educacionais relacionados à educação, à saúde, à cultura, ao esporte e ao meio ambiente;
- XXIII. Proteger integralmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, através de ações de prevenção, de diagnóstico, de promoção, de encaminhamento e acompanhamento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e defender seus interesses e direitos estabelecidos na legislação pertinente;
- XXIV. Defender direitos, visando a garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- XXV. Realizar ações relativas à alimentação saudável e suplementos alimentares;
- XXVI. Promover e divulgar o trabalho do voluntariado e a sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários;
- XXVII. Buscar recursos financeiros, mediante promoções e reivindicações de verbas, na forma da lei;
- XXVIII. Mobilizar pessoas, famílias, comunidades e instituições, visando estabelecer os meios adequados e propícios ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da população em situação de risco, e condições de liberdade e dignidade;
- XXIX. Zelar pela liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- XXX. Dedicar-se às obras e programas de promoção humana, beneficente e de assistência social;
- XXXI. Executar atividades educacionais, observando o disposto nas diretrizes e bases da educação nacional.

Parágrafo 2º. A CASA DE APOIO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a CASA DE APOIO prestará serviços sem distinção de raça, etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

930

Art. 3º A fim de cumprir suas finalidades, a CASA DE APOIO organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou tantos grupos de apoio quantos forem necessários, observando os preceitos neste estatuto, podendo abrir filiais, escritórios ou o que melhor lhe aprouver em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A CASA DE APOIO, para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos e serviços, conforme artigo 34, § 4º deste estatuto.

Art. 4º O prazo de duração da CASA DE APOIO será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com a observância das disposições legais e estatutárias.

Art. 5º A CASA DE APOIO poderá adotar regimento interno que, com a aprovação do conselho diretor, disciplinará o funcionamento da entidade.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º O quadro social da CASA DE APOIO compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

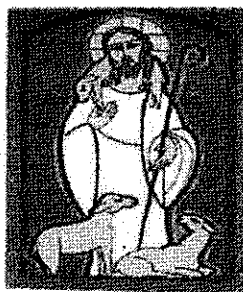
- I. Fundador será o associado que participou da assembleia de fundação da CASA DE APOIO, assinando a respectiva ata;
- II. Efetivo será o associado determinado pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da instituição, tendo sido sua admissão, aprovada pelo conselho diretor e referendada em assembleia geral;
- III. Contribuinte será aquele que, mediante indicação de associado efetivo, solicitar sua admissão, por escrito à secretaria da CASA DE APOIO, a ser aprovada em reunião do conselho diretor, e que se propõe a contribuir regularmente com as taxas fixadas em assembleia geral.

Parágrafo único. Dentre os associados fundadores, fica escolhido como presidente de honra vitalício, que norteará os trabalhos da CASA DE APOIO, o Pe. Marco Antônio Gimenes Garcia.

Art. 7º São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do conselho diretor e assembleia geral;
- II. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da CASA DE APOIO;
- III. Comparecer às reuniões a que for convocado;
- IV. Prestar à CASA DE APOIO toda a cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma;
- V. Participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela CASA DE APOIO;
- VI. Comunicar, por escrito, ao secretário, suas alterações cadastrais;
- VII. Integrar as comissões para o qual foi designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo conselho diretor ou assembleia geral;

3



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

VIII. Efetuar suas contribuições pontual e regularmente.

Parágrafo 1º. As contribuições poderão ser pagas mediante contribuição pecuniária mensal, a ser estabelecida em assembleia geral ordinária.

Parágrafo 2º. As contribuições pecuniárias em atraso deverão ser pagas de uma só vez, tomando como base a contribuição mínima fixada pela assembleia geral ordinária, com encerramento até 31 de dezembro do ano vigente, sob pena de deixar de fazer parte do quadro associativo.

Art. 8º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. Desligar-se a qualquer tempo, mediante requerimento a ser protocolado na secretaria da CASA DE APOIO;
- V. Propor em assembleia geral todas as medidas que julgar conveniente ao interesse da CASA DE APOIO;
- VI. Propor a admissão de novos associados contribuintes;
- VII. Organizar e apresentar chapas para as eleições, respeitando o prazo exigido;
- VIII. Reclamar os direitos da CASA DE APOIO, visando preservar suas finalidades primordiais;
- IX. Requerer a convocação de assembleia geral, na forma deste estatuto;
- X. Solicitar, por escrito, vistas de quaisquer documentos da CASA DE APOIO a qualquer membro do conselho diretor;
- XI. Requisitar audiência com os membros do conselho diretor, a fim de expor suas ideias, informações ou sugestões;
- XII. Fazer requerimentos ou sugestões, por escrito, para modificar o regimento interno, que serão encaminhados ao conselho diretor.

Parágrafo único. Somente os associados efetivos têm direito de ser votado para os cargos eletivos.

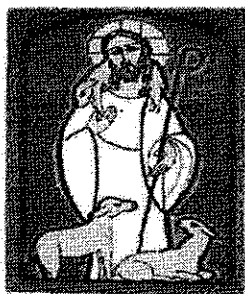
Art. 9. O associado deixará de fazer parte do quadro associativo quando:

- I. Solicitar, por escrito, a ser protocolado na secretaria da CASA DE APOIO, seu desligamento;
- II. Vier a ocupar cargo ou prestar serviço remunerado na CASA DE APOIO.

Parágrafo único. O associado que solicitar seu desligamento espontâneo, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, salvo se houver pendência administrativa quando de seu afastamento.

Art. 10. Será suspenso o associado que:

- I. Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras;



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

112

- II. Desobedecer às determinações do conselho diretor referente ao cumprimento das finalidades da CASA DE APOIO.

Parágrafo 1º. A suspensão será efetivada mediante deliberação do conselho diretor.

Parágrafo 2º. Cessada a causa, será cancelada a suspensão mediante nova deliberação do conselho diretor.

Art. 11. Será excluído da CASA DE APOIO o associado que:

- I. Deixar de satisfazer o pagamento de seus débitos, em prazo superior a 90 (noventa) dias contados da suspensão que trata o artigo 10, I, deste estatuto;
- II. Reincidir na prática disposta no artigo 10, II;
- III. Causar dano moral ou material à CASA DE APOIO;
- IV. Deixar de comparecer às reuniões da CASA DE APOIO por mais de 3 (três) vezes, sem justificativa;
- V. Servir-se da CASA DE APOIO para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- VI. Violar gravemente o presente estatuto;
- VII. Difamar a CASA DE APOIO, seus membros, associados ou objetos;
- VIII. Criar animosidade pessoal contra o conselho diretor.

Parágrafo 1º. A exclusão será aplicada pela assembleia geral mediante proposta do conselho diretor.

Parágrafo 2º. Fica assegurado prévio direito de defesa, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação, sem efeito suspensivo para a primeira assembleia geral, que se realizará no prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo 3º. Caso a assembleia geral acolha o recurso, determinará o retorno do associado ao quadro associativo e expedirá as recomendações necessárias objetivando a harmonia e objetividade aos serviços da CASA DE APOIO.

Parágrafo 4º. O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após 2 (dois) anos de afastamento, obedecendo às recomendações determinadas em estatuto e regimento interno vigentes à época.

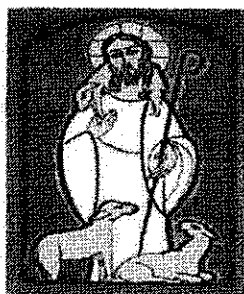
Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da CASA DE APOIO, como, também, não terão nenhum direito no caso de retirada ou exclusão.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral, órgão superior da CASA DE APOIO, será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários que a ela comparecerem, onde poderão ser eleitos para os cargos do conselho diretor.

Parágrafo único. Fica vedado a todo e qualquer associado representar-se por procuração em assembleia geral e reuniões do conselho diretor.



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

113

Art. 14. Compete privativamente à assembleia geral:

- I. Deliberar sobre relatório do conselho diretor referente ao ano findo;
- II. Deliberar sobre as contas da CASA DE APOIO;
- III. Eleger, empossar e destituir os membros do conselho diretor;
- IV. Deliberar sobre destituição dos conselheiros;
- V. Decidir sobre a extinção da CASA DE APOIO;
- VI. Deliberar sobre regimento interno;
- VII. Deliberar sobre a reforma do estatuto;
- VIII. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da CASA DE APOIO, para qual for convocada;
- IX. Discutir, opinar e decidir sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras anuais da CASA DE APOIO;
- X. Deliberar sobre a exclusão dos associados;
- XI. Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da CASA DE APOIO, observadas as disposições estatutárias;
- XII. Fixar a contribuição mensal mínima dos associados;
- XIII. Deliberar sobre admissão de novos associados.

Parágrafo 1º. As deliberações sobre a reforma do estatuto, destituição dos membros do conselho diretor, e extinção da CASA DE APOIO, dependem de voto favorável de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, ou, de maioria simples nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º. Toda proposta de alteração do estatuto deverá ser protocolada e entregue à secretaria da CASA DE APOIO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da instalação da assembleia geral extraordinária para tal fim convocada, sob pena de não ser apreciada.

Art. 15. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do primeiro semestre de cada ano para:

- I. Deliberar sobre relatório do conselho diretor referente ao ano findo;
- II. Deliberar sobre as contas da CASA DE APOIO;
- III. Discutir, opinar e aprovar as demonstrações contábeis e financeiras anuais da CASA DE APOIO.

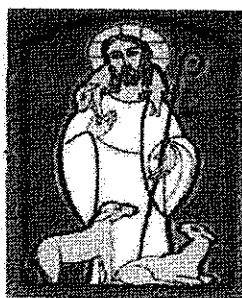
Parágrafo único: A assembleia geral se realizará a cada dois anos para eleger o conselho diretor, conforme artigo 30 deste estatuto.

Art. 16. A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente;
- II. Pelo conselho diretor;
- III. Por requerimento de um quinto dos associados efetivos ou contribuintes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. A assembleia geral será convocada com 5 (cinco) dias de antecedência, mediante edital de convocação afixado na sede da CASA DE APOIO.

[Handwritten signatures]



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

334

Art. 18. Com exceção do parágrafo 1º, do artigo 14, a assembleia geral será instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou, trinta minutos após, com qualquer número.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, observadas as exceções previstas no presente estatuto.

Art. 19. A CASA DE APOIO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

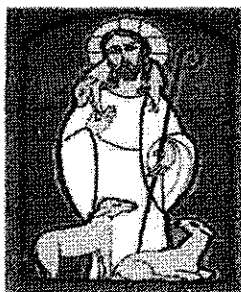
CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20. O conselho diretor é o órgão responsável pela execução e administração da CASA DE APOIO, e será formado por presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, eleitos pela assembleia geral, observadas as disposições estatutárias.

Art. 21. Compete ao conselho diretor:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II. Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual das demonstrações contábeis e financeiras para apreciação e aprovação da assembleia, no qual deverá constar todas as parcerias firmadas pela CASA DE APOIO, de forma minuciosa e detalhada;
- III. Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;
- V. Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o estatuto, regimento interno, a legislação e as decisões da assembleia geral;
- VI. Discutir e deliberar sobre a organização de serviços administrativos e internos;
- VII. Deliberar proposta de admissão de associados efetivos e contribuintes;
- VIII. Administrar, com probidade administrativa, a CASA DE APOIO;
- IX. Aplicar as penalidades previstas aos associados, conforme artigos 10 e 11;
- X. Deliberar sobre as convocações das assembleias gerais;
- XI. Autorizar a celebração de contratos e parcerias;
- XII. Propor solicitação de parcerias e/ou subvenção, bem como participar da formalização, organização e supervisão das parcerias já firmadas, inclusive participando das reuniões de avaliação junto a técnicos responsáveis pelos mesmos;
- XIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da CASA DE APOIO;
- XIV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros do quadro associativo, podendo também supervisioná-los;
- XV. Convocar assembleia geral;



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

115

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- XVI. Deliberar sobre todo empreendimento de vulto que venha a alterar a constituição estética da CASA DE APOIO, imobiliário, aquisição de imóveis, veículos ou qualquer transação de vulto;
- XVII. Deliberar sobre a suspensão dos associados.

Parágrafo único. As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 2 (dois) membros, sendo ouvida, sempre, a opinião do presidente de honra.

Art. 22. O conselho diretor se reunirá ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As convocações serão feitas por qualquer membro do conselho diretor, quando julgar necessário, mediante correio eletrônico (e-mail) ou edital fixado na portaria da CASA DE APOIO, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º. Os assuntos tratados e as decisões tomadas nas reuniões serão lavrados em livros de atas, especialmente destinados a esse fim.

Art. 23. Perderá o mandato o membro do conselho diretor que incorrer em:

- I. Ausência a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado;
- II. Malversação ou dilapidação do patrimônio;
- III. Grave violação deste estatuto;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da CASA DE APOIO.

Parágrafo Único. A perda do mandato será deliberada pela assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 24. Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho diretor, o cargo será preenchido pelo seu substituto imediato, conforme disposição estatutária.

Parágrafo 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da CASA DE APOIO, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação do conselho diretor, que convocará assembleia geral extraordinária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para eleger o substituto.

Parágrafo 2º. Ocorrendo renúncia coletiva do conselho diretor, e respectivos substitutos, qualquer dos associados poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (quatro) membros, que administrará a CASA DE APOIO, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O novo conselho diretor eleito nestas condições complementará o mandato dos renunciantes.

Art. 25. Os membros do conselho diretor não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da CASA DE APOIO.

Art. 26. Compete ao presidente, além do que a assembleia geral lhe atribuir:

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
COPIADO EM MICROFILME SOB. N. 0233



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

336

- I. Representar a CASA DE APOIO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;
- III. Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões do conselho diretor, subscrevendo em conjunto com o secretário as respectivas atas;
- IV. Dirigir e orientar todas as atividades da CASA DE APOIO;
- V. Convocar as eleições dos membros do conselho diretor;
- VI. Abrir, rubricar e encerrar os livros da associação;
- VII. Assinar a correspondência comum da CASA DE APOIO juntamente com o secretário, os documentos que estabelecem quaisquer obrigações;
- VIII. Em conjunto com o tesoureiro:
 - a) Celebrar contratos e parcerias de interesses da CASA DE APOIO;
 - b) Autorizar a movimentação de fundos da CASA DE APOIO, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;
 - c) Aceitar doações onerosas para integrar o patrimônio da CASA DE APOIO.
- IX. Aplicar donativos, auxílios, contribuições e quaisquer rendimentos oriundos de suas atividades econômicas, destinando-os a despesas e melhoramentos de suas atividades e patrimônio;
- X. Receber, outorgar e assinar escrituras de aquisições de bens que, a título gratuito ou oneroso devam ser passados a favor da CASA DE APOIO, desde que, previamente autorizado pela assembleia geral;
- XI. Assinar, em conjunto com outro conselheiro diretor, escrituras de vendas de imóveis e outros bens pertencentes à associação, desde que, previamente autorizado pela assembleia geral;
- XII. Resolver todos os casos urgentes dando disso comunicação ao conselho diretor, na primeira reunião;
- XIII. Constituir procuradores para representá-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
- XIV. Nomear e demitir empregados da associação, quando for necessário, encaminhando sua justificativa para deliberação do conselho diretor;
- XV. Superintender todo o movimento da associação coordenando o trabalho dos demais diretores e das comissões especiais;
- XVI. Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

Art. 27. Compete ao ☒ vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 28. Compete ao ☒ secretário:

- I. Secretariar as seções das assembleias gerais e das reuniões do conselho diretor;
- II. Redigir e subscrever em conjunto com o presidente as respectivas atas;
- III. Publicar as notícias da CASA DE APOIO;

[Handwritten signatures and initials]



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- IV. Elaborar a programação e o relatório anual da CASA DE APOIO em comum acordo com os demais membros do conselho diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;
- V. Manter atualizado o quadro de associados e respectivo cadastro;
- VI. Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;
- VII. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria, de acordo com orientação do conselho diretor;
- VIII. Assinar, em conjunto com o presidente ou vice-presidente, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a associação;
- IX. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- X. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas;
- XI. Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ocasionais;
- XII. Substituir, em caso de renúncia conjunta, o cargo de tesoureiro, até que nova eleição seja realizada.

Art. 29. Compete ao tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécies, mantendo em dia a escrituração comprobatória;
- II. Em conjunto com o presidente:
 - a) Celebrar contratos e parcerias de interesses da CASA DE APOIO;
 - b) Autorizar a movimentação de fundos da CASA DE APOIO, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;
 - c) Aceitar doações onerosas para integrar o patrimônio da CASA DE APOIO;
 - d) Pagar contas e autorizar as despesas.
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, no prazo 30 (trinta) dias, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar à assembleia geral, no prazo 30 (trinta) dias, a escrituração da CASA DE APOIO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
- VIII. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- IX. Controlar as contribuições associativas, propondo ao conselho diretor as medidas necessárias;
- X. Constituir procuradores, com anuência expressa em ata dos demais membros do conselho diretor, para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
- XI. Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas financeiras e recebimentos;
- XII. Efetuar levantamento anual do balanço patrimonial, econômico e financeiro da CASA DE APOIO;



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

158

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- XIII. Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
- XIV. Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor;
- XV. Substituir o segundo secretário em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITIVO

Art. 30. O mandato do conselho diretor será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleições consecutivas de qualquer um de seus membros.

Parágrafo único. Quando ocorrer renúncia coletiva do conselho diretor, qualquer dos associados poderá convocar assembleia geral extraordinária que elegerá comissão eleitoral.

Art. 31. Os membros do conselho diretor deverão ser associados efetivos, há pelo menos seis meses, observados os demais requisitos previstos neste estatuto.

Art. 32. A eleição dos membros do conselho diretor, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria da associação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da primeira convocação da assembleia.

Parágrafo 1º. As chapas deverão estar devidamente acompanhadas da competente certidão negativa de tributos e contribuições federais de cada um dos membros indicados para a mesma e, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º. Para cada chapa candidata, será destinado período não superior a 30 (trinta) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho.

Parágrafo 3º. A eleição será realizada por votação secreta.

Parágrafo 4º. Serão eleições distintas e autônomas, porém realizadas no mesmo dia, horário e local, para a composição do conselho diretor.

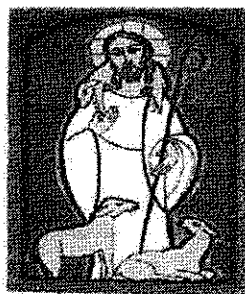
Parágrafo 5º. Será vencedor aquele que obtiver a maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 6º. Para concorrer ao cargo de presidente será necessário que o candidato seja associado efetivo e que participe, no mínimo, há doze meses na CASA DE APOIO, além de outros requisitos elencados neste estatuto.

Parágrafo 7º. Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor todos os associados presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

Parágrafo 8º. A impugnação da chapa eleita, deve ser feita por escrito e protocolada na secretaria da CASA DE APOIO, por qualquer associado, que deverá fundamentar os motivos de sua impugnação, em até 2 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, que será encaminhada à comissão constituída para analisa-la.

Parágrafo 9º. Sendo constatada a irregularidade da chapa, será convocada nova assembleia de eleição, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o mandato do conselho diretor em exercício ser prorrogado até a posse dos novos conselhos.



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Art. 33. O patrimônio da CASA DE APOIO é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

Parágrafo único. As receitas da CASA DE APOIO são advindas dos auxílios, parcerias, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, como também poderá filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, recebendo subvenções ou colaboração técnica e financeira, sendo a orientação e administração de tais atos de responsabilidade exclusiva do conselho diretor.

Art. 34. A CASA DE APOIO aplicará, integralmente no território nacional e dentro do município de Franca/SP, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca/SP, em unidades prestadoras de serviços vinculadas à CASA DE APOIO.

Parágrafo 2º. A CASA DE APOIO poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

Parágrafo 3º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

Parágrafo 4º. A CASA DE APOIO, com o objetivo precípua de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

Art. 35. É vedado o empréstimo de dinheiro para qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que o empréstimo traga benefícios à CASA DE APOIO.

Art. 36. No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- I. Balanços patrimoniais;
- II. Demonstrações dos resultados dos exercícios;

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

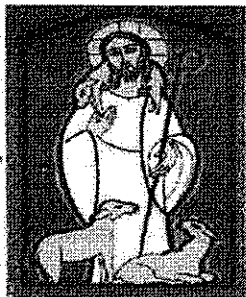
CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246



- III. Demonstrações das mutações patrimoniais;
- IV. Demonstrações de fluxos de caixa;
- V. Notas explicativas às demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A CASA DE APOIO será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Em caso de dissolução ou de extinção da CASA DE APOIO, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, que tenha sede e exerça atividades no território nacional, definida em assembleia geral.

Art. 38. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela assembleia geral.

Franca/SP, 6 de setembro de 2019.

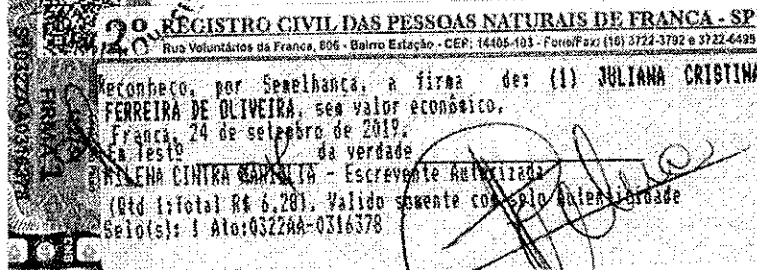


Denilson João Pinto da Veiga
Presidente



Juliana Cristina Ferreira de Oliveira

Adriano Melo
OAB/SP nº 185.576



1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Valdir Gatto Martins
R. Libero Badur, 1864 - Centro - Franca - SP - Cep 14408-570 - Fone/Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de DENILSON JOAO PINTO DA VEIGA

Total R\$ 6,28

Franca, 24 de setembro de 2019.

Bel' Valquiria Donizete Ferreira - Escrevente

USE SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE: QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO



S10323AA0726103

Valquiria

11o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS:
JURISDIÇÃO DA COMARCA DE FRANCA-SP.
1. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washington Luiz, 1901 J.B. Esperança
FONE/FAX: (16) 3727-4058
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 72359 E FEITA A
HABILITAÇÃO A MARGEM DO REG. N.66.928
FRANCA, 30/09/2019
10M. Fransergio Taranteli Pandolfi
Escrivente
WILSON R. DE MELO Escrivente Autorizado
KLEBER GERON - Oficial Substituto
1. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE F. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 291,73
(INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP)



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUÍMICOS PÓS-TRATAMENTO

DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho Nº 6285 – Recanto Fortuna – CEP 14410-209 – Franca- SP

ESTATUTO SOCIAL

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ESTANQUEADO EM MICROFILME SOB N.º 66928

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Artigo 1º - A CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, constituída em 07 de dezembro de 2013, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Garcia Filho, nº 6285 – Recanto Fortuna e foro em Franca. É uma organização constituída nos moldes da Lei 10.406 de 10/01/2002 Novo Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - A CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ tem por finalidades:

- a) Dar apoio em todos os aspectos para que os dependentes químicos pós tratamento residentes na casa possam ir se ressocializando e se reinserindo na sociedade;
- b) Prestar apoio a desabrigados por tempo indeterminado e outras categorias especiais de pessoas do sexo masculino, com impedimentos para viverem por conta própria, exceto menores;
- c) Formação e acompanhamento catequético e espiritual.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º - A CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

Artigo 6º - A entidade aplicará as subvenções, doações recebidas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade, integralmente no território nacional, em manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 7º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º Para a execução dos fins previstos nos artigos anteriores a CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, será mantida com recursos de seu quadro de associados, de convênios, de subvenções, de parcerias, de patrocínios, de eventos e de doações de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ainda, desenvolver atividades comerciais e/ou industriais, que se necessário, será feita na forma e de acordo com o que a Lei exige em relação a estas atividades, inclusive registros nos órgãos próprios,

Adalberto

0

2

3

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUIMICOS PÓS-TRATAMENTO

DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho Nº 6285 - Recanto Fortuna - CEP 14410-209 - Franca- SP

se assim exigido para cada atividade a ser desenvolvida, com a finalidade exclusiva de execução dos seus programas assistenciais e doutrinários.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO – DEMISSÃO – EXCLUSÃO

Artigo 8º - A CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ é constituída por número ilimitado de associados, sendo duas as categorias, que serão denominadas: associados efetivos e associados contribuintes.

- Efetivos, os que sejam distinguidos pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da entidade, tendo sido admissão aprovada pela Diretoria;
- Contribuintes, os que queiram ajudar a entidade financeiramente;
- A Diretoria aprovará ou não a proposta apresentada por escrito por um associado efetivo indicando novo associado para a instituição;
- O número de associados efetivo é ilimitado;
- Um quinto dos associados efetivos poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, indicando na convocação os assuntos a serem nela tratados.

§ Único – Somente os associados efetivos têm o direito a votar e a serem votados nas Assembleias e podem ocupar os cargos diretivos da entidade e seus departamentos.

Artigo 9º - São deveres dos associados em geral:

- Contribuir com a mensalidade mínima fixada pela diretoria;
- Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais com espírito de colaboração e harmonia.

§ Único – Aos associados efetivos compete, mais:

- Interessar-se pelas atividades administrativas e assistenciais da entidade e com elas cooperar;
- Desempenhar com dedicação, responsabilidade e probidade os cargos ou tarefas que lhe forem confiadas.

Artigo 10º - Os associados têm o direito de frequentar a Entidade e tomar parte em suas reuniões, usando de todas as regalias oferecidas aos associados e frequentadores, desde que observados os Regimentos internos das respectivas atividades.

Artigo 11º - Deixará de ser associado, a critério da Diretoria:

- Aquele cuja conduta moral, associativa ou pública fique comprovado ser inconveniente à Entidade ou que nela tenha ingressado, também comprovadamente, com evidente proposito de desvirtuar suas finalidades;
- Aquele que, sendo associado efetivo, não cumprir os deveres estatutários que lhe são específicos;

Adalberto

0

[Handwritten signature]

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUIMICOS PÓS-TRATAMENTO
DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho Nº 6285 - Recanto Fortuna - CEP 14410-209 - Franca- SP

- c) Somente a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a exclusão de qualquer associado.

Artigo 12º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição, bem como a instituição não remunera e nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO III **DAS ELEIÇÕES**

Artigo 13º - A eleição e posse automática da Diretoria e do Conselho fiscal terão lugar na mesma Assembleia Geral Ordinária na primeira quinzena de fevereiro, sendo o mandato valido por 2 (dois) anos.

§ 1º - O mandato de diretoria se estende até a eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 14º - A indicação de nomes para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal poderá ser feita:

- Pela Diretoria, que registrará em ata de sua reunião mensal do mês que anteceder ao da eleição;
- Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, que encaminharão por escrito à Diretoria em tempo hábil para constar na ata de reunião citada no item anterior.

Artigo 15º - Nas eleições obedecer-se-ão as seguintes normas:

- O novo sistema será escrutínio secreto e a apuração se fara por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita;
- No caso de uma única chapa, a eleição de fara por aclamação;
- O associado para votar e ser votado, deverá estar incluso nesse quadro social há mais de dois anos.

Artigo 16º - Extingue-se o mandato do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que:

- Vier a falecer;
- Deixar de ser associado efetivo;
- Renunciar ao cargo;
- For destituído por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Artigo 17º - Vagando-se quaisquer dos cargos, nos termos do artigo anterior, a Diretoria ou Conselho fiscal convocara um dos seus suplentes para recompor-se, remanejando, se necessário, os componentes.

Adalberto

e

— L.S. —

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUIMICOS PÓS-TRATAMENTO
DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho Nº 6285 - Recanto Fortuna - CEP 14410-209 - Franca- SP

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 18º - A CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Artigo 19º - A assembleia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos associados existentes, em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 20º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretora e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 44º;
- d) Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Somete a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir sobre a destituição de qualquer componente da Diretoria ou do Conselho Fiscal, dando-lhe direito de defesa.

§ Único - As deliberações da Assembleia Geral somente serão validas se representarem à opinião da maioria dos associados efetivos presentes.

Artigo 21 - A assembleia Geral será realizada ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de fevereiro em dia a ser fixado pela Diretoria, para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) De dois em dois anos, para além dos trabalhos citados no item anterior, eleger a Diretoria e o conselho fiscal, que serão automaticamente empossados;
- d) Outros assuntos constantes na pauta.

Artigo 22º - A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria
- b) Pelo Conselho Fiscal
- c) Por 1/5 (um quinto) ou mais dos associados quites com suas obrigações estatutárias, em pleno gozo de seus direitos, desde que justifique as razões porque o requerem.

Adelberto

U

[Signature]

[Signature]

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUIMICOS PÓS-TRATAMENTO
DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho N.º 6285 - Recanto Fortuna - CEP 14410-209 - Franca- SP

Artigo 23º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – Qualquer Assembleia apenas se realizara em primeira convocação com a presença absoluta dos associados. Não comparecendo número suficiente, a Assembleia apenas poderá se realizar em convocações seguintes com a presença mínima de dois terços dos associados efetivos.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 24º - A Diretora será constituída por um presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiro, um Fundador Vitalício como administrador e um Vice Fundador Vitalício.

§ 1º - O Mandato da Diretora será de 2(dois) anos;

§ 2º - Não poderá haver mais de uma reeleição consecutiva para o cargo de presidente.

Artigo 25º - Competente à Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executa-lo;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) As deliberações da Diretoria somente serão validas se tiverem a concordância da maioria dos seus membros.

Artigo 26 º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, mediante a convocação prévia.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir, fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar, com um dos tesoueiros e Fundador Vitalício, cheques e outros documentos que representem valores e digam respeito ao Patrimônio da Entidade, autorizando pagamento e despesas.

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até seu termino;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Adull-er-te

u

(→) P.S. [assinatura]

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUIMICOS PÓS-TRATAMENTO
DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho Nº 6285 - Recanto Fortuna - CEP 14410-209 - Franca- SP

Artigo 29º - Compete ao Primeiro Secretario:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) Redigir e assinar a correspondência de rotina da Associação, destinada ao público e aos órgãos governamentais assinando com o Presidente a correspondência ou documentos que assim os exijam;
- d) Elaborar as prestações de contas em entendimento direto com o Presidente e o Tesoureiro e providenciar os registros nas diversas secretarias e departamentos, bem como, manter atualizado o quadro de associados da entidade.

Artigo 30º - Compete ao Segundo Secretario:

- a) Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu termino;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretario.

Artigo 31º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar nas reuniões mensais da Diretoria, os balancetes da receita e despesa e do movimento de caixa do mês;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive de contas bancarias.

Artigo 32º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até seu termino.

Artigo 33º - Compete ao Fundador Vitalício:

- a) Representar a CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir, fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

adulbert

1

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUIMICOS PÓS-TRATAMENTO
DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho Nº 6285 – Recanto Fortuna – CEP 14410-209 – Franca- SP

- e) A administração geral e financeira da CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, assinando todos os documentos que representam valores e digam respeito ao patrimônio da entidade;
- f) Representar publicamente e responsabilizar-se pela CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 35º - O Conselho Fiscal será composto por dois membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso da vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 36º - Compete ao Conselheiro Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição.

§ Único – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 37º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETORIAS DEPARTAMENTAIS

Artigo 38º - As atividades da entidade e de seus departamentos obedecerão aos respectivos Regimentos Internos elaborados pela Diretoria da Entidade.

Artigo 39º - Os Departamentos terão Diretores que se subordinarão à Diretoria da Entidade e se regerão de acordo com o Regimento Interno.

Artigo 40º - A nomeação dos Diretores de Departamento será feita pela Diretoria da Entidade, em reunião imediata à eleição da Diretoria da Entidade, e o mandato terá a duração de até dois anos.

§ 1º - Após sua nomeação, os Diretores de Departamento serão considerados automaticamente empossados.

Adriano

4

[Assinatura]

[Assinatura]

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUIMICOS PÓS-TRATAMENTO
DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho Nº 6285 – Recanto Fortuna – CEP 14410-209 – Franca- SP

Artigo 41º - A destituição dos diretores de Departamento será feita pela Diretoria da Entidade e dar-se-á a qualquer tempo quando houver falta grave devidamente apurada, a critério da Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 42º - O patrimônio da CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Artigo 43º - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade portadora de certificado de utilidade pública.

Artigo 44º - Fica vedado à CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, assumir compromisso de qualquer natureza, como sejam: empréstimos, abonos, avais, endossos ou quaisquer outros que vierem a onerar o patrimônio atual ou futuro da Entidade.

Artigo 45º - A Instituição será mantida através de contribuições dos associados, promoções, doações e subvenções.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - A CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 47º – As atas de todas as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e dos Departamentos, bem como do Conselho Fiscal serão lavradas em livros próprios.

Artigo 48º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

§ Único – São inalteráveis neste estatuto sob a pena de nulidade as disposições que dizem respeito:

- 1) A não vitaliciedade dos cargos e funções dos seus diretores; exceto o Fundador Vitalício e o Vice-Fundador Vitalício;

Adalberto

4

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 15928

CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

PARA DEPENDENTES QUIMICOS PÓS-TRATAMENTO
DIOCESE DE FRANCA - SP

Rua Antônio Garcia Filho Nº 6285 – Recanto Fortuna – CEP 14410-209 – Franca- SP

- 2) A não remuneração dos cargos e funções diretivas, sob qualquer forma ou pretexto;
- 3) A destinação do patrimônio na forma prevista no artigo 41º;
- 4) Ao caráter apartidário e apolítico da Entidade e;
- 5) A aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 49º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Franca 07 de dezembro de 2013.

19 RC
FRANCA

Emerson Acosta
Presidente

19 RC
FRANCA

[Assinatura]

Tatiane Fátima Gomes Ribeiro
Secretária

[Assinatura]
Marco Antônio Gimenes Garcia
Fundador Vitalício

19 RC
FRANCA

[Assinatura]
Adalberto Frade De Lima
Vice Fundador Vitalício

19 RC
FRANCA

Jader Alves Nicula
OAB: 273.565 - SP

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins
R. Libero Badard, 16-4 - Centro - Franca - SP - Cep: 14400-570 - Fone: Fax: (16) 3722-2633 - recivil@cartoriopraia.com.br

Reconheço por semelhança a firma de EMERSON ACOSTA, MARCO ANTONIO GIMENES GARCIA, TATIANE FATIMA GOMES RIBEIRO, ADALBERTO FRADE DE LIMA.

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 4,25 e recolhida p/ verba. Franca 30 de dezembro de 2013.

Em testemunho da verdade

Beí Ana Laura de Carvalho Bertholino - E

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins
R. Libero Badard, 16-4 - Centro - Franca - SP - Cep: 14400-570 - Fone: Fax: (16) 3722-2633 - recivil@cartoriopraia.com.br

Reconheço por semelhança a firma de JADER ALVES NICULA,

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 4,25 e recolhida p/ verba. Franca 30 de dezembro de 2013.

Em testemunho da verdade

Beí Ana Laura de Carvalho Bertholino - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMISSÃO OU



1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
1. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
1. R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
1. ### FONE/FAX: (016) 3727-4988###
1. REPRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
1. EM MICROFILME SOB N. 66928
1. FRANCA, 02/01/2014

MARCO R. DE MELO Escrevente Autorizado

WLENER GERON - Oficial Substituto

DEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL

RAUDO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST

TOTAL CUSTAS R\$ 176,79

INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPERP.



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Av. Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

TEL: 99996-3246 / 3720-3246

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

No dia vinte e um do mês de Janeiro de 2020, às 20 horas, na Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, conforme assinaturas (lista de presença anexa), atendendo edital de convocação de 06 de janeiro de 2020. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Denilson Joao Pinto da Veiga, e para secretaria-lo a Sra. Viviane da Fonseca Albino Silva, Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA para o biênio 2020/2021. Após a apresentação e deliberação o presidente iniciou os trabalhos para a eleição da nova Diretoria que terá mandato a partir de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2022. Foi inscrita uma única chapa, sendo a mesma eleita por aclamação, ficando assim composta a nova diretoria:

Presidente: Denilson Joao Pinto da Veiga

Vice Presidente: Antonio Paulo de Moraes

Secretária: Viviane da Fonseca Albino Silva

Tesoureiro: Daniel Gomes Marcelino

Com a palavra, o Sr. Presidente empossou todos os eleitos e passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim que servi como secretária que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação:

Franca, 21 de Janeiro de 2020.

1º RC
FRANCA

Denilson Joao Pinto da Veiga
Presidente

2º SUBDISTRITO

Viviane da Fonseca Albino Silva
Secretária

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | *Escrivã: Nalide Gatto Martins*
R. Libero Baduró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de DENILSON JOAO PINTO
DA VEIGA, * * * * *
* * * * *
Total R\$ 6,54

Franca, 22 de janeiro de 2020.

Alex Sandro Mercuri, **Escrevente Civil**
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURAS ANULA ESTE DOCUMENTO



FIRMA 1
S10323AA0743073



2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA-SP
Rua Voluntários da Franca, 606 - Bairro Essape - CEP: 14405-193 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6409

ALBINO SILVA, ... VIVIANE DA FONSECA



[illegible]

日期	姓名	性别	年龄	职业	住址	电话	备注
1980.10.1	张三	男	45	工人	XX路XX号	XXXX	
1980.10.2	李四	女	38	教师	XX路XX号	XXXX	
1980.10.3	王五	男	52	干部	XX路XX号	XXXX	
1980.10.4	赵六	女	41	医生	XX路XX号	XXXX	
1980.10.5	孙七	男	35	学生	XX路XX号	XXXX	
1980.10.6	周八	女	28	护士	XX路XX号	XXXX	
1980.10.7	吴九	男	58	农民	XX路XX号	XXXX	
1980.10.8	郑十	女	49	售货员	XX路XX号	XXXX	
1980.10.9	冯十一	男	33	工程师	XX路XX号	XXXX	
1980.10.10	陈十二	女	44	会计	XX路XX号	XXXX	
1980.10.11	林十三	男	55	司机	XX路XX号	XXXX	
1980.10.12	徐十四	女	36	作家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.13	马十五	男	47	记者	XX路XX号	XXXX	
1980.10.14	朱十六	女	39	画家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.15	李十七	男	51	音乐家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.16	王十八	女	42	舞蹈家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.17	张十九	男	34	运动员	XX路XX号	XXXX	
1980.10.18	赵二十	女	29	模特	XX路XX号	XXXX	
1980.10.19	孙二十一	男	53	科学家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.20	周二十二	女	43	发明家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.21	吴二十三	男	37	企业家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.22	郑二十四	女	46	银行家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.23	冯二十五	男	56	律师	XX路XX号	XXXX	
1980.10.24	朱二十六	女	32	教授	XX路XX号	XXXX	
1980.10.25	李二十七	男	48	研究员	XX路XX号	XXXX	
1980.10.26	王二十八	女	31	作家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.27	张二十九	男	54	记者	XX路XX号	XXXX	
1980.10.28	赵三十	女	40	画家	XX路XX号	XXXX	
1980.10.29	孙三十一	男	30	运动员	XX路XX号	XXXX	
1980.10.30	周三十二	女	25	模特	XX路XX号	XXXX	
1980.10.31	吴三十三	男	59	科学家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.1	郑三十四	女	45	发明家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.2	冯三十五	男	35	企业家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.3	朱三十六	女	44	银行家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.4	李三十七	男	57	律师	XX路XX号	XXXX	
1980.11.5	王三十八	女	33	教授	XX路XX号	XXXX	
1980.11.6	张三十九	男	49	研究员	XX路XX号	XXXX	
1980.11.7	赵四十	女	32	作家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.8	孙四十一	男	55	记者	XX路XX号	XXXX	
1980.11.9	周四十二	女	41	画家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.10	吴四十三	男	31	运动员	XX路XX号	XXXX	
1980.11.11	郑四十四	女	26	模特	XX路XX号	XXXX	
1980.11.12	冯四十五	男	60	科学家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.13	朱四十六	女	46	发明家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.14	李四十七	男	36	企业家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.15	王四十八	女	45	银行家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.16	张三十九	男	56	律师	XX路XX号	XXXX	
1980.11.17	赵五十	女	34	教授	XX路XX号	XXXX	
1980.11.18	孙五十一	男	50	研究员	XX路XX号	XXXX	
1980.11.19	周五十二	女	33	作家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.20	吴五十三	男	58	记者	XX路XX号	XXXX	
1980.11.21	郑五十四	女	42	画家	XX路XX号	XXXX	
1980.11.22	冯五十五	男	32	运动员	XX路XX号	XXXX	
1980.11.23	朱五十六	女</					



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Av. Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

TEL: 99996-3246 / 3720-3246

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PERÍODO DE MANDATO: 01/02/2020 a 31/01/2022

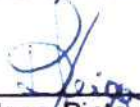
Presidente: Denilson Joao Pinto da Veiga, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 27408883-6 SSSP/SP, CPF nº 436.321.226-87, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Rua José Henrique de Almeida, 3923 - Parque Santa Hilda - CEP: 14403-692.

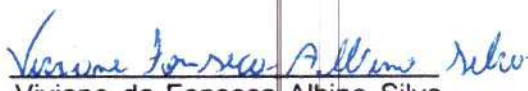
Vice Presidente: Antonio Paulo de Moraes, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.422.567-X, CPF nº 368.068.898-91, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Rua Allan Kardec nº 782 - Sta Luzia - CEP: 14405-369.

Secretária: Viviane da Fonseca Albino Silva, brasileira, casada, Assistente administrativa, portadora do RG nº 42.827.182-0, CPF nº 304.522.048-79, residente e domiciliada nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Rua Alferes Manoel Marques de Carvalho, nº 3101 - Jardim Jardim Tropical. CEP: 14407-063.

Tesoureiro: Daniel Gomes Marcelino, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 24.392.182-2, CPF nº 154.264.978-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Av. Rio Branco, 321 casa 3 Jardim Francano, CEP: 14405-080

Franca, 21 de Janeiro de 2020.


Denilson Joao Pinto da Veiga
Presidente


Viviane da Fonseca Albino Silva
Secretária



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Av. Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

TEL: 99996-3246 / 3720-3246

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.000.000-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.000.000-00

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 21/01/2020 PAUTA: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

NOME: <u>Dionísio José Pinto da Silva</u>	CPF Nº: <u>936.324.226-07</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
NOME: <u>Luciano Ribeiro Vaz</u>	CPF Nº: <u>163.993.018-31</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
NOME: <u>Washington Félix de Sousa</u>	CPF Nº: <u>058.211.518-96</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
NOME: <u>P. MARCO ANTONIO CIMEDES B.</u>	CPF Nº: <u>549.311.078-20</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
NOME: <u>Marco Antonio Dias Pereira</u>	CPF Nº: <u>40.221.119-4</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
NOME: <u>Criziane Fernandes de Sousa</u>	CPF Nº: <u>044.366.165-09</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
NOME: <u>Germano C. Segismundo</u>	CPF Nº: <u>196.361.898-03</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
NOME: <u>Cláudio Procopio da Silva</u>	CPF Nº: <u>307.302.238-41</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	
NOME: <u>Antônio Carmo do Anjo</u>	CPF Nº: <u>342.610.008-91</u>

**CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ****Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento****CNPJ: 19.579.120/0001-13****Av. Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP****CEP: 14410-209****TEL: 99996-3246 / 3720-3246**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM PEDRO LUIZ
FUNDADO EM 1990, REGISTRADO
EM 1991 EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE FRANCA/SP

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

Assinatura: _____



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Av. Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209

TEL: 99996-3246 / 3720-3246

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA
COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu Denilson Joao Pinto da Veiga, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 27408883 SSP/SP, CPF nº 436.321.226-87, representante legal da entidade civil CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ com sede à Av. Antonio Garcia Filho, 6285 – Recanto Fortuna – Franca, Estado de São Paulo, vem requerer de V.Sa. que seja **REGISTRADO A ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.**

Franca, SP 21 de Janeiro de 2020.

Casa de Apoio Dom Pedro Luiz

Denilson Joao Pinto da Veiga

Presidente



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

PLANO DE TRABALHO 2021

Nome da Entidade: CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ			CNPJ: 19.579.120/0001-13	
Endereço: A. Antonio Garcia Filho nº 6285 – Recanto Fortuna				
Cidade: Franca	UF: SP	CEP: 14.410-209	DDD/telefone: (16) 3720-3246	E-mail: contato@casadeapoiompedroluiz.com.br
Nome do Responsável (Presidente): Denilson João Pinto da Veiga		CPF: 436.321.226-87		
Órgão expedidor/UF: SSP-SP		Cargo: Presidente		
Endereço : Rua José Henrique de Almeida, 3923 – Parque Santa Hilda Franca-SP			CEP: 14.403-692	

• DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Casa de Apoio Dom Pedro Luiz	Período de execução	
	Início: 01/01/2021	Término: 31/12/2021
Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA		
Identificação do objeto: O trabalho desenvolvido pela Casa de Apoio Dom Pedro Luiz é de acolhimento em República por tempo determinado de (01 ano), o qual oferece proteção, apoio e moradia a maiores de 18 anos do sexo masculino, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade; risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, sem condições de moradia e auto sustentação e em processo de reinserção social e de restabelecimento dos vínculos sociais e construção da autonomia.		



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

Público Alvo:

20 pessoas do sexo masculino com idade a partir de 18 anos, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto_sustentação.

Local de Execução: Av. Antônio Garcia Filho nº 6285 **Bairro:** Recanto Fortuna

Telefone: (16) 3720-3246

Coordenador (a): Fernando Candido Segesmundo

Técnico Responsável técnico do projeto: Lauani de Paula Macedo Andrade

Endereço do responsável técnico:

Rua Vereador Jeronimo Rosa de Souza, 2190- Jd.
Santa Barbara - Franca – SP

DDD/Telefone:

(16) 99112-1790

Endereço eletrônico:

lauanipaula@hotmail.com

• JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Franca, situado a nordeste do Estado de São Paulo, possui uma população aproximada de 351.187 habitantes, conforme dados do IBGE (Instituto brasileiro de geografia e estatística).

Franca caracteriza-se como polo industrial calçadista, o que leva outros segmentos dos setores econômicos do município a depender de tal produção. Nos últimos anos, o município tem enfrentado, além do desemprego estrutural, os reflexos da crise do setor calçadista. Segundo dados disponibilizados pela Fundação SEADE em 2019: 43,30% da população do município de Franca encontravam-se em situação de vulnerabilidade, constituindo-se de mandatárias de políticas públicas.

Franca, além de já possuir inúmeras demandas reprimidas no atendimento a população em situação de vulnerabilidade social, vem em 2020 sofrer como a Pandemia da Covid-19. Em Franca uma pesquisa realizada pelo Sindicato das Indústrias de Calçados de Franca (Sindifranca) aponta que o setor estima um prejuízo de pelo menos R\$ 174 milhões por conta da restrição da produção e do fechamento do comércio por conta do novo Coronavírus. A

Deigo
Lauani
[Assinatura]



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

entidade afirma também que os empresários preveem demitir 6 mil trabalhadores. (Entrevista publicada em abril no site do G1). Juntamente com dados tão alarmante tivemos a divulgação por parte da Prefeitura de Franca que mais de 8 mil famílias solicitaram cestas básicas na procura de manter a condição mínima de alimentação neste período. Nunca foi tão urgente serviços de acolhimento e apoio a população baixa renda e que se encontra em situação vulnerável.

Pois, em consequência desse aumento da desigualdade econômica, pode-se dizer que muitas pessoas tornaram-se mais expostas a riscos sociais. Na procura de saber lidar com essa Pandemia e o isolamento necessário neste período de quarentena, muitas pessoas têm procurado na bebida alcoólica e em outras drogas, maneiras de se adaptar a novas rotinas, ao desemprego, a insegurança constante e a novas questões que surgiram com este cenário. A OMS recomendou que países limita-se a venda de álcool. Outro dado é que há um numero alto de abandono de tratamentos neste período. A ansiedade falta do contato social e o tédio tende a deixar ainda mais difícil para o dependente químico continuar seu tratamento e reinserção social.

A dependência química é considerada pela OMS - Organização Mundial da Saúde como uma das mais graves doenças, levando anualmente milhares de pessoas à morte; atingindo não só o indivíduo, mas toda a sociedade.

Ao longo desses últimos 30 anos, os efeitos do álcool e de outras drogas ficaram mais conhecidos. Em consequência disso, os problemas foram sendo reconhecidos de maneira mais expressiva. A partir desse processo, surgiu a necessidade de novos espaços de tratamento.

O dependente químico em tratamento muitas vezes perde o vínculo com a família não conseguindo reatar, encontrando-se sem um amparo familiar e social. A desproteção do Estado frente a esses indivíduos e suas famílias é determinante para as expressões da Questão Social que ambos vivenciam, entre elas o rompimento de vínculos, que os leva a fazer da rua sua moradia.

A propositura da Casa de Apoio é o acolhimento do indivíduo, através da modalidade República, com um olhar amplo, levando em consideração suas potencialidades e a força presente na coletividade através de diversas ações. Ao vivenciar situações semelhantes de uso/abuso de substâncias psicoativas e abandono familiar, a ajuda



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

mútua torna-se fator relevante no processo de reinserção.

Os serviços oferecidos pela Casa de Apoio Dom Pedro Luiz não se restringem apenas na moradia segura por tempo determinado, mas também em um suporte para os indivíduos que saem de um tratamento contra dependência química, pessoas em situação de rua e egressos do Sistema Prisional; para resgatar sua autonomia através da criação de novos vínculos.

Dentro dessa perspectiva, a Casa de Apoio, ao pensar o indivíduo em sua totalidade, percebe a importância de desenvolver trabalhos reflexivos voltados à compreensão da doença e do abandono, ou seja, de que sem o uso de droga/álcool o acolhido poderá resgatar os vínculos familiares e sociais abalados, reabilitar-se integralmente, aprender uma nova profissão para retornar ao mercado de trabalho, descobrir novas habilidades e reinserir-se socialmente, bem como dar continuidade da manutenção de sua sobriedade no CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) ou através de grupos de ajuda mútua, como N.A. (Narcóticos Anônimos), A.A. (Alcoólicos Anônimos) e outros existentes na rede sócio assistencial do município.

A Casa de Apoio Dom Pedro Luiz é uma Instituição sem fins lucrativos, fundada inicialmente com a finalidade de acolher o indivíduo comprometido com o uso de drogas ou álcool, após concluir um tratamento contra dependência química, trabalhando no seu dia a dia constatou-se a necessidade de ampliar seu atendimento para as pessoas em situação de rua, egressos do Sistema Prisional, pessoas em processo de reinserção social e de restabelecimento dos vínculos sociais e construção da autonomia.

A Casa de Apoio tem também a intenção de criar referenciais positivos para a construção da identidade valorativa dessa população atendida, “quebrando” preconceitos do senso comum, pois essa demanda, na grande maioria, é invisível aos olhos da sociedade e reflete expressões agressivas da Questão Social.

Objetivo Geral

Acolher, fortalecer e contribuir para reinserção social de pessoas que tiveram os vínculos familiares e/ou comunitários abalados ou rompidos.

Objetivos específicos:

4



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

Formular e desenvolver atividades e um Programa de Metas individual para o fortalecimento do residente;
Motivar quanto à mudança de comportamento, trabalhando a autoestima e a valorização do indivíduo refletindo sobre a importância de dar continuidade ao tratamento e sua reinserção social;
Estimular a convivência comunitária, através da participação nas oficinas em grupos de trabalho;
Despertar interesses e vontades por novas atividades mediante as potencialidades de cada um.

• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico			Duração	
			Unidade	Quantidade		Início	Término
1				Participantes	Ações		
	Ações administrativas						
	1.1	Acolhimento	Todos os residentes	20	Entrevista, fichas,etc	01/01/2021	31/12/2021
	1.2	Adaptação	Todos os residentes	20	Reuniões, normas, acolhimento	01/01/2021	31/12/2021
	1.3	Alimentação	Todos os residentes	20	Cafê manhã, almoço, café tarde e jantar	01/01/2021	31/12/2021
	1.4	Moradia	Todos os residentes	20	Abrigo	01/01/2021	31/12/2021
	1.5						
2	Ações junto às famílias						
	2.1	Reuniões		20	Reuniões	01/01/2021	31/12/2021
	2.2	Encontros sociais		20	Festas sociais	01/01/2021	31/12/2021
3	Ações junto aos usuários						
	3.1	Acolhimento/Adaptação	Todos os residentes	20	Entrevista, fichas,etc	01/01/2021	31/12/2021
	3.2	Moradia	Todos os residentes	20	Abrigo	01/01/2021	31/12/2021
	3.3	Encaminhamento p/retirada 2ª via documentos	Todos os residentes	20	Encaminhamentos	01/01/2021	31/12/2021
	3.4	Atendimentos técnicos	Todos os residentes	20	Atendimentos	01/01/2021	31/12/2021
	3.5	Reuniões avaliativas	Todos os residentes	20	Reuniões	01/01/2021	31/12/2021
	3.6	Comemorações sociais	Todos os residentes	20	Festas	01/01/2021	31/12/2021

5



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

	3.7	Inserção familiar e social	Todos os residentes	20	Reuniões, festas, etc	01/01/2021	31/12/2021
	3.7.1	Encaminhamentos p/ serviços de Políticas Públicas municipais	Todos os residentes	20	Encaminha-mentos	01/01/2021	31/12/2021
	3.7.2	Encaminhamento p/ cursos de capacitação p/ inserção no mercado de trabalho	Todos os residentes	20	Encaminhamentos	01/01/2021	31/12/2021
	3.7.3	Inserção no mercado de trabalho	Todos os residentes	20	Encaminhamentos	01/01/2021	31/12/2021
4	Ações Técnicas						
	4.1	Serviço Social	Todos os residentes	20	Atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos	01/01/2021	31/12/2021
	4.2	Atendimento Psicossocial	Todos os residentes	20	Atendimentos e acompanhamentos	01/01/2021	31/12/2021
	4.3	Pedagogia/Psicopedagogia	Todos os residentes	20	Atendimentos e acompanhamentos	01/01/2021	31/12/2021
	4.4	Atividades físicas	Todos os residentes	20	Atendimentos	01/01/2021	31/12/2021

• METODOLOGIA

O projeto da Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, estabelece um conjunto de ações integradas e coordenadas por uma equipe específica. Para execução do projeto se estabelece uma estrutura organizacional que responde pelo desencadeamento das atividades, articulação e envolvimento de todos os funcionários da Unidade, atentando-se para um trabalho interdisciplinar, na qual compreende o diálogo e compartilhamento de conhecimentos, respeitando as especificidades e atribuições de cada área, objetivando um trabalho crítico e efetivo no que se refere a garantia de direitos aos usuários. É desenvolvido pelo sistema de cogestão, na qual os residentes são partes integrantes do processo de manutenção e estruturação da Casa, possibilitando o desenvolvimento da autonomia dos mesmos.

A manutenção da Unidade se dá por meio de recursos próprios, obtidos através de doações da comunidade, promoções organizadas pela diretoria, como rifas e eventos, e recurso público.

As atividades desenvolvidas na Casa de Apoio são realizadas durante a semana com ações previamente preparadas por profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Pedagogia e Orientador

6



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

Físico, a partir da demanda apresentada pelos usuários.

Serviço Social

O Serviço Social da Casa de Apoio tem por objetivo informar o acolhido sobre seus direitos, ameaçados ou violados, contribuir para o desenvolvimento de autonomia e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo a efetivação e resgate de sua cidadania, através de orientações e encaminhamentos para:

- Acolhida e triagem através de Ficha de Atendimento e Acompanhamento para coleta de dados individuais e familiares;
- Elaboração, junto ao acolhido, do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Encaminhamento para serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas;
- Grupos de apoio;
- Atendimento médico ambulatorial no CAPS, UBS, etc;
- Encaminhamento para retirada da 2ª via de documentos;
- Encaminhamentos ao Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT;
- Encaminhamentos/inscrição nos cursos oferecidos pelo município e parcerias (Caminhos para o Emprego, Fundo Social, Sesi, Senac, Senai, etc);
- Montar e organizar grupos socioeducativos/reflexivos com os acolhidos;
- Atendimento psicossocial ao usuário e familiares;
- Atendimento e atividades sócio familiares e comunitárias;
- Promoção de atividades de reinserção social.

Através desses serviços, o residente poderá melhorar sua autoestima, qualidade de vida e resgatar sua autonomia e cidadania.

Grupo de Convivência Psicossocial

Neste grupo os residentes são motivados para a mudança, aprendem a lidar com a recaída e desenvolvem habilidades que contribuem para sua reinserção social podendo assim, restabelecer o equilíbrio emocional e afetivo,

[Handwritten signatures and initials]



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

identificar os conflitos, incentivar o desenvolvimento de recursos internos como a tolerância, a frustração, reconhecimento de seus limites e capacidade de controlar os impulsos, buscando um fortalecimento psíquico em favor de uma reintegração social efetiva, avaliar a disposição para a mudança das situações de risco do uso da droga, dos pensamentos e sentimentos em relação ao uso e dos meios que o residente tem para o enfrentamento da compulsão.

Reeducação de Valores (laborterapia)

A estrutura de trabalho para os residentes do projeto da Casa de Apoio assume um papel central na constituição da identidade individual, pois possui implicação direta nas diversas formas de inserção social dos indivíduos. O trabalho possui uma rede de sentidos com profunda significação social e psicológica no processo de reinserção sob a perspectiva da ajuda-mutua na casa, fundamental na construção das redes de relações sociais e trocas afetivas.

O objetivo básico das funções de trabalho é facilitar a interação pessoal nos comportamentos, atitudes e potencialidades de cada indivíduo. Assim, o trabalho como sentido de reeducação de valores/laborterapia contribui para manter a organização do espaço comum de moradia; elevar a autoestima descobrindo e desenvolvendo habilidades; aceitar limites e regras; perceber suas responsabilidades assimilando a coletividade; desenvolver percepções e concentração; noção de começo, meio e fim de uma atividade, organização, entre outros, através de oficinas terapêuticas, para aprendizado de geração de renda e trabalho. Este trabalho será desenvolvido pela equipe de trabalho (técnicos, coordenador e administrador).

Grupo de Convivência com Atividade Física

O objetivo desta atividade física, é a interação grupal através da programação de atividades esportivas e recepcionais, para o desenvolvimento da coordenação motora fina e grossa. Este projeto acontece uma vez por semana e é ministrado por um professor de Educação Física.

Oficina Pedagógica

Tem por objetivo proporcionar o resgate da autoestima, através da identificação e conscientização de potencialidades, habilidades e capacidades pessoais. Possibilitar reflexões para o autoconhecimento, reconhecendo a

8



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

importância dos sentimentos, valores e atitudes pessoais e/ou sociais que afetam o autodesenvolvimento. São realizados atendimentos individuais: atividades de alfabetização/re alfabetização e acompanhamento escolar; e a atividade grupal: leitura de diferentes gêneros textuais, leitura com reflexão, leitura para debate, dinâmicas de grupos, jogos de raciocínio, desafios, roda de conversa. A Oficina Pedagógica acontece uma vez por semana, às terças-feiras, com a duração de 2 horas.

• RECURSOS FISICOS

Nº de ordem	Quantidade	Especificação
01	01	Chácara de 5.000m2 contendo:
02	01	Casa com 3 quartos e 2 banheiros
03	01	Casa com 4 quartos, 3 banheiros, 1 sala TV, 1 sala estar, 1 escritório
04	01	Cozinha
05	01	Refeitório com 1 lavabo
06	01	Capela
07	01	Área de lazer contendo: 2 piscinas, área com churrasqueira, 2 banheiros
08	01	Salão para oficinas
09	01	Pomar
10	01	Galinheiro
11	01	Horta
12	02	Despesas
13	01	Depósito

• RECURSOS MATERIAS

Nº de ordem	Quantidade	Especificação
01	21	Camas
02	10	Guarda roupas
03	08	Sofás
04	50	Cadeiras
05	04	Escrivaninhas
06	06	Mesa de refeitório

9



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

07	02	Fogão
08	03	Geladeiras
09	02	Micro ondas
10	05	TV
11	02	Armário de cozinha
12	01	Computador/impressora
13	03	Aparelho telefônico
14	01	Freezer
15	100	Talheres
16	20	Utensílios para horta/jardinagem

10

Luiz

Luiz



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

• RECURSOS HUMANOS

Qtde	Função	Carga Horária	Salário Valor Bruto	Fonte Pagadora
01	Coordenador 01	44 hs/semanais	1.255,00 (mensal)	Prefeitura Municipal de Franca / Recursos Próprios
01	Coordenador 02	44 hs/semanais	1.140,00 (mensal)	Prefeitura Municipal de Franca / Recursos Próprios
01	Administrador	44 hs/semanais	1.500,00 (mensal)	Prefeitura Municipal de Franca / Recursos Próprios
01	Assistente Social	16 hs/semanais	1.400,00 (mensal)	Prefeitura Municipal de Franca / Recursos Próprios
01	Psicóloga	8 hs/semanais	1.000,00 (mensal) (Autônoma)	Prefeitura Municipal de Franca / Recursos Próprios
01	Educador Físico	02hs/semanais		Voluntário
01	Pedagoga	02hs/semanais		Voluntário

11

Luiz

54



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

PLANO DE APLICAÇÃO – CUSTOS						
	REMUNER Básica	TOTAL MES	Janeiro a Dezembro	CO FINAN FEDERAL	CO FINAN ESTADUAL	CO FINAN MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL						
COORDENADORES (02)	2.395,00	2.395,00	28.740,00			22.740,00
ASSISTENTE SOCIAL (01)	1.400,00	1.400,00	16.800,00			12.300,00
ADMINISTRADOR	1.500,00	1.500,00	18.000,00			13.500,00
PSICOLOGA	1.000,00	1.000,00	12.000,00			8.000,00
FÉRIAS / 13º	882,50	882,50	10.590,00			6.090,00
1/3 DE FÉRIAS	294,17	294,17	3.530,04			2.000,00
INSS EMPREGADOS	623,60	623,60	7.483,20			4.483,20
FGTS	423,60	423,60	5.083,20			2.083,20
SINDICATO	79,42	79,42	953,10			476,55
VALE ALIMENTAÇÃO	390,00	390,00	4.680,00			2.340,00
MATERIAL CONSUMO						
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-	-
HIGIENE E LIMPEZA	-	3.500,00	42.000,00	-	-	38.000,00
COMBUSTÍVEL	-	100,00	1.200,00	-	-	600,00
MATERIAL EXPEDIENTE	-	1.500,00	18.000,00	-	-	11.500,00
ALUGUEL	-	150,00	1.800,00	-	-	1.800,00
	-	1.250,00	15.000,00	-	-	7.500,00
SERVIÇOS PJ						
ÁGUA	-	100,00	1.200,00	-	-	600,00
LUZ	-	500,00	6.000,00	-	-	3.000,00
TELEFONE	-	200,00	2.400,00	-	-	1.115,41
GÁS	-	130,00	1.560,00	-	-	780,00

Luiz
12
15



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

ESCRITÓRIO CONTÁBIL		500,00	6.000,00			3.000,00	3.000,00
MANUTENÇÃO VEÍCULO		200,00	2.400,00			900,00	1.500,00
SITE (Portal da Transparência)		170,00	2.040,00	-	-	1.020,00	1.020,00
TOTAL	8.988,29	17.288,29	207.459,54	-	-	62.862,00	144.597,54

Luiz
13

Luiz

16



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

PARCELA ÚNICA A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

Cofinanciamento Municipal

PARCELA ÚNICA A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

• DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS/ INDICADORES

Estabelecer porcentagem do resultado que se pretende atingir e os indicadores a serem utilizados

Nº META	INDICADORES	% A SER ATINGIDA
01	Entrevista, fichas, Reuniões, normas, acolhimento, Café manhã, almoço, café tarde e jantar, abrigo.	100%
02	Reuniões e Festas Sociais	100%
03	Entrevista, fichas, abrigo, Encaminhamentos, Atendimentos e Grupos de Convivência, Reuniões, Festas, etc	100%
04	Atendimentos e Grupos de Convivência	100%



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Processo de monitoramento e avaliação dos serviços e ações executadas na Casa Apoio serão sistemáticos e contínuos tendo como referência os indicadores e instrumentos de aferição quantitativos:

- Número de pessoas acolhidas – ficha cadastral, prestação de contas;
- Números atendimentos sociais/psicossociais– registro de dados em prontuários (ficha cadastral);
- Atividades executadas na Casa de Apoio – Registro das atividades/relatórios;
- Reuniões mensais da Diretoria – Atas de reunião com lista de presença;
- Reuniões semanais com residentes, Coordenador, Administrador e Assistente Social.
- Questionário Avaliativo semestral aplicado aos residentes e tabulado pela Ass. Social.

A partir da avaliação das atividades desenvolvidas, poderão ser levantadas estratégias específicas para o atendimento aos residentes, pois este é o espaço para o residente avaliar e propor alternativas para a melhoria dos serviços prestados pela instituição.

Qualitativamente as avaliações das ações da entidade se dão através de reuniões mensais entre Administrador geral (padre), Assistente Social, voluntários e Diretoria da entidade, onde são expostas as dificuldades encontradas para a realização do trabalho, refletindo e estabelecendo possíveis mudanças e/ou melhorias.



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

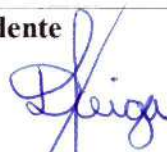
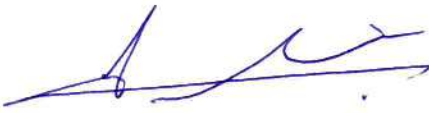
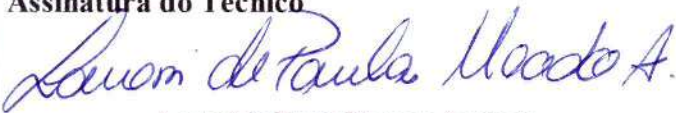
CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

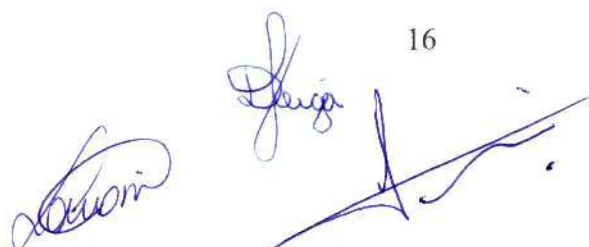
Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 61/2018, item 37, de 26/03/2018

REPRESENTANTES DA ENTIDADE

Franca/SP, 17/08/2020	Assinatura do Presidente  Denilson João Pinto da Veiga
Assinatura do Coordenador  Fernando Candido Segesmundo	Assinatura do Técnico  Lauani de Paula Macedo Andrade Assistente Social - CRESS 62.772

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Município de Franca



Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 14.197.586/0001-30

Cidade: Jacobina UF: BA

Valor autorizado para captação: R\$ 213.139,60

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0135 DV: X Conta Corrente (Captação)

vinculada nº 58290-5

Período de Captação até: 16/09/2023

29 - Processo: 71000.044595/2020-13

Proponente: Uberlândia Esporte Clube - UEC

Título: Cracrus do Futuro VIII

SL: 2000419

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 25.651.936/0001-03

Cidade: Uberlândia UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 810.770,85

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Captação)

vinculada nº 29102-1

Período de Captação até: 16/09/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.045773/2020-15

No Diário Oficial da União nº 181, de 21 de setembro de 2020, na Seção 1, página 95 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1390/2020, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 797.694,50, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 807.303,94

Processo Nº 71000.042856/2020-52

No Diário Oficial da União nº 162, de 24 de agosto de 2020, na Seção 1, página 4 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1384/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 98571-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 89571-7.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 102/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.082090/2017-43, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082090/2017-43.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO, CNPJ 02.120.947/0001-61, IPAMERI-GO, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/01/2018 a 29/01/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 103/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047322/2020-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047322/2020-12.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 33/2020 art. 2º, item 2º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAE, CNPJ 18.990.499/0001-97, Muriae-MG com validade de 03 (três) anos, de 30/12/2019 a 29/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 33/2020, art. 2º, item 2º de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, CORNELIO PROCOPIO/PR, 71000.038271/2020-38, 56518/2020.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 27.915.486/0001-44, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, 71000.043389/2020-88, 56568/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. AAPECAN ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 07.280.658/0001-43, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0004430/2019.

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR, 00.320.484/0001-56, CATANDUVA/SP, 235874.0005560/2019.

3. INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTOVAO, 66.493.909/0001-37, BAURUR/SP, 235874.0005620/2019.

4. ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO, 07.183.961/0001-28, CAPIVARI/SP, 235874.0006321/2019.

5. INSTITUTO CAMARA CALUNGA, 02.360.954/0001-30, SÃO VICENTE/SP, 235874.0007029/2019.

6. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO EDUCATIVA, 17.961.032/0001-56, BARRETOS/SP, 235874.0007126/2019.

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA, 05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 235874.0007152/2019.

8. ASSOCIACAO SENSIBILIZAR - ASSEN, 08.148.044/0001-75, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0007217/2019.

9. ASSOCIACAO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO VIAMOR, 29.088.340/0001-06, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0008579/2019.

10. GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CANCER DE PERNAMBUCO, 02.024.876/0001-01, RECIFE/PE, 235874.0009080/2019.

11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISÓ - PROAST, 01.834.678/0001-32, TREVISÓ/SC, 235874.0009630/2019.

12. CASA PADRE EDUARDO OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO, 75.500.470/0001-13, TERRA RICA/PR, 235874.0009748/2019.

13. ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA, 07.248.172/0001-28, FORTALEZA/CE, 235874.0009785/2019.

14. ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA ESCOLA EXPERIMENTAL CASA DAS MANGUEIRAS, 66.940.680/0001-24, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0010391/2020.

15. ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS, 23.891.159/0001-49, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010558/2020.

16. ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI AVAMEP, 12.356.331/0001-48, PIUMHI/MG, 235874.0012640/2020.

17. CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA, 23.773.463/0001-91, SANTA RITA DO SAPUCAIA/MG, 235874.0014365/2020.

18. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DE PRAIA GRANDE/PG SOCIAL, 09.452.419/0001-59, PRAIA GRANDE/SP, 235874.0014567/2020.

19. ASSOCIAÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA, 00.747.598/0001-87, MONTENEGRO/RS, 235874.0015299/2020.

20. ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, 05.649.638/0001-71, SANTA FÉ/PR, 235874.0015527/2020.

21. ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA - ASSINDI - MARINGÁ, 04.441.908/0001-91, MARINGÁ/PR, 235874.0015574/2020.

22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIANIA - APAE, 04.296.788/0001-86, LUZIANIA/GO, 235874.0016447/2020.

23. ASSOCIAÇÃO CT CENTRO TERAPÊUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016688/2020.

24. CLIFE ASSOCIAÇÃO CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, 05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016657/2020.

25. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS, 74.333.808/0001-27, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016921/2020.

26. INAV INSTITUTO AUDIOVISUAL, 10.733.963/0001-58, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0017178/2020.

27. CASA DOS VELHOS DE QUATÁ, 47.609.185/0001-08, QUATÁ/SP, 235874.0017760/2020.

28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 13.599.665/0001-05, DESTERRO DO MELO/MG, 235874.0017878/2020.

29. CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, 24.125.892/0001-15, CIDADE GAÚCHA/PR, 235874.0016724/2020.

30. CASA DE ACOHIMENTO RESGATAR, 02.115.984/0001-81, SUMARÉ/SP, 235874.0018267/2020.

31. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES ESTRELA DE BELÉM, 92.395.672/0001-61, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018470/2020.

32. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018630/2020.

33. ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS, 06.296.099/0001-05, SÃO LUÍS/MA, 235874.0018617/2020.

34. ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA, 00.346.076/0001-73, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0018887/2020.

35. ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DE SAPUCAIA DO SUL - ACAPASS, 06.250.462/0001-43, SAPUCAIA DO SUL/RS, 235874.0018969/2020.

36. CASA DE REPOUSO CONFRADE OLIVIER JOSÉ DO NASCIMENTO DE LAGOA FORMOSA, 04.876.858/0001-75, LAGOA FORMOSA/MG, 235874.0019243/2020.

37. MINHA CAMPINAS, 04.341.844/0001-57, CAMPINAS/SP, 235874.0014549/2020.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE D'OESTE/PR, 235874.0003464/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, 51.796.621/0001-64, BEBEDOURO/SP, 71000.134384/2014-15, 40909/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

2. ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVÊNCIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, 14.222.959/0001-86, GUARULHOS/SP, 71000.012826/2020-11, 56343/2020, de 03/03/2020 a 02/03/2025.

3. INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ, 25.643.313/0001-99, TRES CORACOES/MG, 71000.028550/2020-93, 56387/2020, de 17/07/2020 a 16/07/2025.

4. ASSOCIAÇÃO DA MULHER SALENSE - AMUSA, 25.216.649/0001-75, SALINAS/MG, 71000.039922/2020-15, 56526/2020, de 09/07/2020 a 08/07/2025.

5. ESCOLA VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO, 56.355.134/0001-80, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 71000.038928/2020-67, 56519/2020, de 26/06/2021 a 25/06/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES, 01.219.199/0001-06, VITÓRIA/ES, 235874.0004331/2019 de 05/07/2019 a 04/07/2022.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, 83.793.083/0001-40, TIMBÓ/SC, 235874.0004713/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, 02.760.250/0001-55, NOVA SANTA BÁRBARA/PR, 235874.0005431/2019 de 30/08/2020 a 29/08/2025.



4. IAR DOS IDOSOS DR ANTONIO ANADAO, 51.882.124/0001-89, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, 235874.0006154/2019 de 03/10/2020 a 02/10/2024.

5. CENTRO SOCIAL DON JOÃO COSTA, 11.018.520/0001-48, RECIFE/PE, 235874.0005939/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

6. CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS DE CHARQUEADA FERMINIO GAVA, 11.874.403/0001-86, CHARQUEADA/SP, 235874.0006384/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.

7. ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PROJETO CRIANÇA FELIZ, 03.612.701/0001-70, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, 235874.0006427/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO, 90.259.508/0001-00, TRIUNFO/RS, 235874.0003773/2019 de 06/09/2019 a 05/09/2022.

9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO GRANDE, 91.571.414/0001-26, ARROIO GRANDE/RS, 235874.0006563/2019 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL, 78.975.349/0001-36, MARILÂNDIA DO SUL/PR, 235874.0006850/2019 de 30/09/2020 a 29/09/2025.

11. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO, 59.904.458/0001-18, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 235874.0007054/2019 de 08/05/2020 a 07/05/2023.

12. LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA, 22.057.970/0001-66, CARATINGA/MG, 235874.0007127/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.

13. CIDADE DOS MENINOS, 20.626.016/0001-11, GOVERNADOR VALADARES/MG, 235874.0007147/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

14. CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 03.888.031/0001-19, CONTAGEM/MG, 235874.0007243/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABIRITO, 20.067.328/0001-32, ITABIRITO/MG, 235874.0007887/2019 de 18/10/2019 a 17/10/2022.

16. ASSOCIAÇÃO SERVINDO E PROTEGENDO, 08.949.099/0001-84, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0006465/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.

17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ, 78.276.847/0001-90, IVAIPORÃ/PR, 235874.0008618/2019 de 10/12/2020 a 09/12/2023.

18. ESCOLA ESPECIALIZADA LICA DE VIDA, 02.828.669/0001-00, TIJUCAS DO SUL/PR, 235874.0008605/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

19. CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, 96.488.101/0001-22, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0008691/2019 de 01/10/2020 a 30/09/2023.

20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 23.096.506/0001-41, SANTA VITÓRIA/MG, 235874.0008746/2019 de 25/10/2020 a 24/10/2025.

21. FUNDAÇÃO LUF "LUGAR DE VIVER FELIZ DE BARRETOS", 05.144.242/0001-72, BARRETOS/SP, 235874.0008791/2019 de 14/08/2020 a 13/08/2025.

22. SANTO ÂNGELO - RETIRO DOS IDOSOS UNIVERSINA CARRERA MACHADO, 89.080.923/0001-04, SANTO ÂNGELO/RS, 235874.0008836/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

23. CASA BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, 03.255.240/0001-25, SENADOR FIRMINO/MG, 235874.0008870/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

24. CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONE MAROTTA, 12.014.362/0001-10, DORES DO TURVO/MG, 235874.0008895/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

25. SOCIEDADE ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO DR FERNANDO DO O, 94.443.678/0001-92, SANTA MARIA/RS, 235874.0008115/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 54.132.840/0001-37, VARZEA PAULISTA/SP, 235874.0006387/2019 de 25/08/2020 a 24/08/2023.

27. CONSELHO CENTRAL DE ITAUNA, 21.259.197/0001-58, ITAUNA/MG, 235874.0009112/2019 de 14/12/2020 a 13/12/2025.

28. ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE, 01.947.440/0001-13, MONTES CLAROS/MG, 235874.0008423/2019 de 28/06/2020 a 27/06/2025.

29. CASA DOS VELHOS IRMA ALICE, 49.070.097/0001-06, GUARULHOS/SP, 235874.0009277/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

30. CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO, 01.953.014/0001-92, SANTO ÂNGELO/RS, 235874.0009353/2019 de 24/10/2020 a 23/10/2023.

31. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 20.288.940/0001-35, BARROSO/MG, 235874.0009857/2019 de 29/07/2020 a 28/07/2023.

32. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIRADENTES, 03.558.755/0001-02, TIRADENTES/MG, 235874.0010284/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

33. ASILO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ALVINOPOLIS, 16.719.445/0001-66, ALVINOPOLIS/MG, 235874.0010476/2020 de 15/08/2020 a 14/08/2025.

34. ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BRASIL - AIB, 33.601.840/0001-69, GOIÂNIA/GO, 235874.0010638/2020 de 14/05/2020 a 13/05/2025.

35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ, 88.674.130/0001-50, GUAPORÉ/RS, 235874.0010950/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2023.

36. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 44.519.866/0001-89, DOIS Córregos/SP, 235874.0011100/2020 de 30/03/2020 a 29/03/2025.

37. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COTIA- APAE COTIA, 56.343.015/0001-07, COTIA/SP, 235874.0011173/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2023.

38. CENTRO JUVENIL DOM BOSCO, 00.176.277/0001-70, FORTALEZA/CE, 235874.0011172/2020 de 27/02/2020 a 26/02/2025.

39. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.045.597/0001-06, SÃO GOTARDO/MG, 235874.0011153/2020 de 08/05/2020 a 07/05/2025.

40. INSTITUTO JESUS, 21.562.194/0001-99, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0011281/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

41. ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE STO A PINHAL, 00.372.186/0001-00, SANTO ANTONIO DO PINHAL/SP, 235874.0011340/2020 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

42. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS-ES, 31.788.318/0001-02, PINHEIROS/ES, 235874.0011386/2020 de 06/11/2020 a 05/11/2025.

43. FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO, 03.389.507/0001-77, NOVA ANDRADINA/MS, 235874.0011432/2020 de 12/05/2020 a 11/05/2025.

44. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TUPI PAULISTA, 72.700.305/0001-17, TUPI PAULISTA/SP, 235874.0011473/2020 de 11/03/2020 a 10/03/2025.

45. MOVIMENTO DE AJUDA FAMILIAR DE OCARA MAFO, 07.336.571/0001-40, OCARA/CE, 235874.0011538/2020 de 16/05/2020 a 15/05/2025.

46. ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA, 03.875.528/0001-00, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0011522/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

47. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI, 46.181.244/0001-19, BARIRI/SP, 235874.0011783/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

48. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE DE AMOR RAINHA DA PAZ, 04.711.046/0001-70, SANTANA DE PARNAIBA/SP, 235874.0013054/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2023.

49. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAIARAS, 90.484.015/0001-65, IBIRAIARAS/RS, 235874.0014089/2020 de 04/04/2020 a 03/04/2025.

50. COASSEIE - CASA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL SEAREIROS DE JESUS, 43.266.378/0001-44, AMERICANA/SP, 235874.0014030/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.

51. LEGIÃO MIRIM DE PIRATININGA, 47.640.305/0001-21, PIRATININGA/SP, 235874.0014472/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

52. CENTRO SOCIAL ACHILLES DINIZ COUTO, 97.387.476/0001-69, CURVELO/MG, 235874.0014456/2020 de 16/05/2020 a 15/05/2025.

53. ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOT, 92.410.497/0001-34, JABOTICABA/RS, 235874.0014791/2020 de 14/05/2020 a 13/05/2025.

54. AMOC, 03.831.826/0001-90, MORELÂNDIA/PE, 235874.0014729/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

55. LAR DOS IDOSOS E CENTRO PROMOCIONAL DOM SCALABRINI, 77.815.322/0001-13, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, 235874.0014839/2020 de 23/06/2020 a 22/06/2025.

56. INSTITUTO DE FORMAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 20.058.111/0001-66, UBERABA/MG, 235874.0015111/2020 de 18/07/2020 a 17/07/2023.

57. ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS - CASA DE PASSAGEM PANAMBI, 04.283.364/0001-87, PANAMBI/RS, 235874.0015224/2020 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

58. CENTRO DE AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 76.693.688/0001-02, CURITIBA/PR, 235874.0015232/2020 de 30/07/2020 a 29/07/2025.

59. CENTRO CULTURAL ESPÍRITA JARDELINO RAMOS, 88.707.799/0001-00, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0015754/2020 de 12/06/2020 a 11/06/2025.

60. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA, 72.258.395/0001-38, CURITIBA/PR, 235874.0011702/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023.

61. ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA RESTITUIR, 08.917.246/0001-34, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0015894/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

62. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEUTONIA, 94.705.381/0001-58, TEUTÔNIA/RS, 235874.0015887/2020 de 15/05/2020 a 14/05/2023.

63. ASSOCIACAO CUIDAR BEM/MG - ACB, 10.626.829/0001-58, CONTAGEM/MG, 235874.0016017/2020 de 30/11/2020 a 29/11/2025.

64. CASA DE APOIO A CRIANÇA COM Câncer DURVAL PAIVA, 01.396.800/0001-36, NATAL/RN, 235874.0015984/2020 de 23/08/2020 a 22/08/2023.

65. ASSOCIACAO SAL DA TERRA - AST, 12.391.490/0001-83, SÃO CARLOS/SP, 235874.0015993/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.

66. RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SANT'ANA, 57.054.215/0001-02, ITAPEVA/SP, 235874.0016130/2020 de 10/12/2020 a 09/12/2025.

67. LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA, 03.623.964/0001-84, DOURADOS/MS, 235874.0016121/2020 de 13/11/2020 a 12/11/2023.

68. ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE FARTURENSE, 44.550.077/0001-00, FARTURA/SP, 235874.0016158/2020 de 25/11/2020 a 24/11/2025.

69. ESPAÇO GERAÇÃO CIDADã DE ARTE E CULTURA, 05.541.067/0001-57, FORTALEZA/CE, 235874.0010888/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

70. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARAVILHA SC, 78.472.545/0001-98, MARAVILHA/SC, 235874.0016456/2020 de 01/08/2020 a 31/07/2023.

71. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUA, 79.628.777/0001-13, PARANAGUA/PR, 235874.0011196/2020 de 11/08/2020 a 10/08/2023.

72. CARITAS DIOCESANA DE LIMOEIRO DO NORTE, 07.628.001/0001-24, LIMOEIRO DO NORTE/CE, 235874.0016684/2020 de 28/01/2021 a 27/01/2026.

73. VILA VICENTINA EM BROTAS, 44.719.615/0001-48, BROTAS/SP, 235874.0016973/2020 de 23/04/2021 a 22/04/2024.

74. ASSOCIACAO RESGATE DOS VALORES PELA ARTE - REVARTE, 03.223.058/0001-92, FORTALEZA/CE, 235874.0017006/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.

75. CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, 19.579.120/0001-13, FRANCA/SP, 235874.0017034/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.

76. SERVIÇO ASSISTENCIAL DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL - SAMA, 45.626.546/0001-90, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 235874.0017137/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

77. ASSOCIACAO ACOHLIMENTO BOM PASTOR, 04.115.907/0001-57, JUNDIAÍ/SP, 235874.0017192/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

78. FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL JOSÉ FUGA, 06.267.616/0001-00, MARAU/RS, 235874.0017191/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

79. LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, 19.091.602/0001-20, PERDÕES/MG, 235874.0017182/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.

80. ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA, 02.067.677/0001-72, CAMPINAS/SP, 235874.0017221/2020 de 25/06/2020 a 24/06/2023.

81. ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PICARRAS, 76.707.470/0001-51, PICARRAS/SC, 235874.0017308/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

82. VIA PRO DOAÇÕES E TRANSPLANTES, 04.043.606/0001-65, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0015595/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

83. INSTITUTO LUCAS AMOROSO, 09.017.944/0001-46, SÃO PAULO/SP, 235874.0017381/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

84. ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SETE LAGOAS- ADVISETE, 18.272.211/0001-49, SETE LAGOAS/MG, 235874.0016178/2020 de 27/01/2020 a 26/01/2025.

85. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA, 45.848.140/0001-52, CAÇAPAVA/SP, 235874.0017473/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

86. CENTRO SOCIAL IRMÃ MADALENA, 04.693.046/0001-94, ITAPETININGA/SP, 235874.0017538/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

87. INSTITUTO TIBAGI, 05.726.562/0001-30, CURITIBA/PR, 235874.0017042/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.

88. ASSOCIACAO GRUPO ASSISTENCIAL LUIZ SÉRGIO, 51.440.105/0001-00, SÃO PAULO/SP, 235874.0017799/2020 de 24/04/2021 a 23/04/2026.

89. CIRCO LAHETO, 01.206.329/0001-76, GOIÂNIA/GO, 235874.0017783/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

90. COMUNIDADE DA SAGRADA FACE DE JESUS CRISTO, 02.390.402/0001-75, LUZIÂNIA/GO, 235874.0017121/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.

91. FUNDAÇÃO LAR HARMONIA, 00.405.171/0001-09, SALVADOR/BA, 235874.0017580/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.

92. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARIQUERA-AÇU, 04.484.544/0001-27, PARIQUERA-AÇU/SP, 235874.0018025/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

93. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGROLÂNDIA, 83.783.712/0001-51, AGROLÂNDIA/SC, 235874.0018156/2020 de 11/05/2021 a 10/05/2026.

94. INSTITUTO EDUCACIONAL FRATERNIDADE CRISTã, 20.181.129/0001-50, GOVERNADOR VALADARES/MG, 235874.0017198/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

95. PROJETO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DO ADOLESCENTE, 04.925.919/0001-47, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0018230/2020 de 20/08/2020 a 19/08/2025.

96. INSTITUTO POLITRIZ, 08.996.857/0001-15, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0018223/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

97. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR, 00.328.207/0001-90, RONCADOR/PR, 235874.0018030/2020 de 20/12/2020 a 19/12/2025.

98. NÚCLEO DE APOIO SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE, 04.692.654/0001-84, ITARIRI/SP, 235874.0018273/2020 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

99. ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA, 57.519.654/0001-43, PAULÍNIA/SP, 235874.0018412/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

100. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPAO DA CANOA, 90.257.007/0001-86, CAPÃO DA CANOA/RS, 235874.0018461/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.

101. ASSOCIACAO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, 11.712.456/0001-09, SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, 235874.0018449/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.

102. CÍRCULO DE AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTA MADRE CABRINI, 54.166.616/0001-66, SÃO CARLOS/SP, 235874.0018528/2020 de 09/07/2020 a 08/07/2025.

103. UNIÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO SUL, 90.299.116/0001-66, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018568/2020 de 27/08/2020 a 26/08/2025.

104. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 86.711.637/0001-01, BRUMADINHO/MG, 235874.0018559/2020 de 20/07/2020 a 19/07/2023.

105. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DA BAIXA MOGIANA - FONTE VIVA, 04.708.024/0001-50, MOJÍ MIRIM/SP, 235874.0018602/2020 de 29/06/2021 a 28/06/2026.

106. FUNDAÇÃO SÃO JOAQUIM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 00.147.513/0001-20, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0018623/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2026.

107. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 25.648.155/0001-60, CAMPOS GERAIS/MG, 235874.0018634/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

108. ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL, 83.826.370/0001-00, CAPINZAL/SC, 235874.0018683/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.





CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que não existe no quadro diretivo da Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais a declarar.

Franca, 03 de dezembro de 2020.

Denilson Joao Pinto da Veiga
PRESIDENTE



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que possuo capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto da Casa de Apoio Dom Pedro Luiz.

Sem mais a declarar.

Franca, 03 de dezembro de 2020.

Denilson Joao Pinto da Veiga
PRESIDENTE



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para o devido fim, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais a declarar.

Franca, 03 de dezembro de 2020.

Denilson Joao Pinto da Veiga
PRESIDENTE



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Casa de Apoio Dom Pedro Luiz iniciou suas atividades no dia 02/01/2014.

Sem mais a declarar.

Franca, 03 de dezembro de 2020.

Denilson Joao Pinto da Veiga
PRESIDENTE



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei.

Sem mais a declarar.

Franca, 03 de dezembro de 2020.

Denilson Joao Pinto da Veiga
PRESIDENTE



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/11 e dar publicidade ao objeto pactuado.

Sem mais a declarar.

Franca, 03 de dezembro de 2020.

Denilson Joao Pinto da Veiga
PRESIDENTE



CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para o devido fim, que indicamos para gestor pela Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, o Sr. MARCO ANTONIO GIMENES GARCIA, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG nº 5.950.927/2 SSP-SP, CPF nº 549.811.078-20, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Rua Antônio Garcia Filho nº 6285, Recanto Fortuna, CEP 14.410-209, telefone 16 – 99999-5190.

Sem mais a declarar.

Franca, 03 de dezembro de 2020.

Denilson Joao Pinto da Veiga
PRESIDENTE

**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCA/SP**

1 Ata da re ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCA realizada
2 no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte, às dezenove horas, por
3 videochamada pelo aplicativo Zoom. Com a participação dos seguintes conselheiros
4 Kaylla, Sílvia, Clóves, Cristiane, Helena, Cecília, Joelma, Osnei, Marcelo, José
5 Roberto e convidados Lauani, Livia e Crézio (Casa de Apoio Dom Pedro Luiz). Sr.
6 Clóves, presidente do CMS inicia a reunião colocando sobre a notificação recebida do
7 Ministério Público – Dr. Paulo Borges, questionando sobre a Saúde Auditiva do
8 município. Colocou que o CMS deverá oficializar a Secretaria de Saúde pedindo um
9 relatório de como está a Saúde Auditiva. Kaylla colocou que na reunião do conselho
10 em julho foi pedido a Sra. Consuelo enviar um relatório dos últimos 12 meses. **1º item**
11 **da pauta: Leitura e Aprovação da Ata da reunião de Agosto.** Sr. Clóves pergunta
12 aos conselheiros se teria alguma correção, modificação ou inclusão na ata. Nenhum
13 conselheiro se manifestou contrário à ata, sendo a mesma considerada **APROVADA.**
14 **2º item da pauta: Carta Aberta do IJEPAM.** Sr. Clóves colocou que essa carta se
15 motivou pelo fato do município não ter a política de Saúde Mental para Criança e
16 Adolescente. Colocou da dificuldade de dar encaminhamentos para casos existentes
17 pela falta de políticas efetivas. Colocou que o IJEPAM fez uma parceria com a Unimed
18 que atende essas crianças e adolescentes, praticamente doa, pois só pagam o fator
19 moderador. Colocou que se a criança ou adolescente necessita de internação, tem
20 que ir para outra cidade e a entidade tem que pagar com recurso próprio. **3º item da**
21 **pauta: Ofício Santa Casa.** Sr. Marcelo colocou que esse ofício seria a solicitação de
22 apoio junto ao Governo do Estado de São Paulo para prorrogação da vigência do
23 Termo de Convênio nº 1.399/2020 e repasse de mais R\$ 3.816.000,00 para dar
24 continuidade nos atendimentos a população no enfrentamento da pandemia por mais
25 3 meses. Colocou que o governo precisa dar uma posição de qual será a expectativa
26 do que será feito para frente. Hoje se tem 37 leitos UTI COVID ativos, desses 10 leitos
27 o município entrou com recurso para um período de 3 meses, depois entrou com mais
28 10 leitos para período de 3 meses, e o Estado entrou com 17 leitos. **4º item da pauta:**
29 **Solicitação Prorrogação do Aluguel do IMA.** Sr. Clóves colocou que o CMS em
30 reunião anterior sobre o aluguel, entendeu que se aprovado, poderia abrir precedente
31 para que outras entidades também reivindicassem. O colegiado **não aprovou** em
32 reunião anterior e mesmo assim foi pago esse aluguel. Sr. Clóves pede aos
33 conselheiros para se manifestarem e coloca que na sua visão, já que o conselho
34 gestor assumiu sem a autorização do CMS, sem a ratificação anteriormente, agora se
35 quiserem prorrogar fica por conta dos mesmos. Não tem o porquê do CMS ratificar
36 uma prorrogação que não foi aprovada anteriormente. Esse valor deveria estar no
37 custo do contrato, o CMS não questionou o valor que estava sendo pago por leito no
38 contrato e sim realizar 2 pagamentos para o mesmo objeto. Sr. Clóves coloca que não
39 aprova e pede aos conselheiros que se manifestem. Kaylla colocou que concordava
40 com Clóves, pois o CMS aprovou um plano de trabalho onde não constava sobre o
41 aluguel e com isso não aprovaria essa prorrogação. Joelma também não concorda.
42 João Roberto colocou que mantém a posição anterior de discordância. Cecília não
43 concorda em aprovar. Marcelo mantém a posição dos conselheiros, não concorda.
44 Cristiane também não concorda e coloca que foi pedido na primeira proposta uma
45 justificativa do jurídico, mas não foi clara a resposta, não concorda. Helena não
46 concorda. Osnei não concorda. O conselho continua com a deliberação anterior. **NÃO**
47 **APROVADO. 6º item da pauta: Plano de Trabalho Casa de Apoio Dom Pedro Luiz.**
48 Clóves pede para que Lauani fale do trabalho desenvolvido pela Casa de Apoio Dom

**CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCA/SP**

49 Pedro Luiz Lauani coloca que é de acolhimento em República por tempo determinado
50 de (01 ano), o qual oferece proteção, apoio e moradia a maiores de 18 anos do sexo
51 masculino, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade; risco pessoal e
52 social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, sem
53 condições de moradia e autossustentação e em processo de reinserção social e de
54 restabelecimento dos vínculos sociais e construção da autonomia. Clóves coloca que
55 o plano de trabalho foi enviado aos conselheiros e coloca em votação para aprovação.
56 Todos os conselheiros votaram a favor do repasse e manutenção do serviço.
57 **APROVADO. 5º item da pauta: Falta de medicamentos na Rede Pública.**
58 Clóves colocou sobre a falta de alguns medicamentos na rede, a secretaria de saúde
59 se manifestou que estava em compras, mas ainda não se resolveu. Cecília colocou
60 que não teria no momento informações, mas trará na próxima reunião. Nada mais a
61 tratar eu Kaylla Aparecida Pires Benedito, redigi esta Ata, que se aprovada será
62 assinada. Franca, 22 de setembro de 2020.

63
64
65
66
67
68
69
70
71 Clóves Plácido Barbosa
72 Presidente
73
74
75
76
77
78
79
80

Kaylla Benedito
Kaylla Aparecida Pires Benedito
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCA/SP

Ata da reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCA realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, às dezenove horas, por videochamada, pelo aplicativo Zoom. Com a participação dos seguintes conselheiros Kaylla, Gabriela, Sílvia, Clóves, Joelma, Cristiane, Mizziara, Helena, Cecília, João Roberto, Edimara, convidada Lauani (Casa Dom Pedro Luiz) e Ernestina (APAE Franca). Justificativa de ausência do conselheiro Michael Coimbra, Marcelo e Roseli. **1º item da pauta: Aprovação da ATA.** Sr. Clóves pergunta aos conselheiros se todos leram a ata que foi enviada com antecedência, se teriam alguma observação a ser acrescentada ou poderia ser aprovada. Todos os conselheiros aprovaram a ata. **APROVADA.** **2º item da pauta: Planos de trabalho da APAE Franca.** Sr. Clóves colocou que teria dois planos de trabalho da Apae para aprovação, seria de duas Emendas Parlamentares. Sra. Ernestina explica que os recursos que a APAE recebe para o CER – Centro Especializado em Reabilitação e para o Serviço de Assistência à Saúde, são recursos fixos, eles não tem reajustes anuais. Colocou que desde que a APAE foi habilitada como CER, o valor que recebia em 2014 é o mesmo até hoje. Essas Emendas seria para dar aporte a esses recursos que não reajustam. Hoje o dinheiro que a Instituição recebe, na sua maioria é para pagamento de profissionais e outras despesas de custeio e até mesmo quando realiza alguma reforma, tudo isso é possível através de Emendas que vem de deputados. Colocou que essas emendas parlamentares nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.454,00 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), serão destinadas a despesas de custeio para sustentabilidade da instituição. Ernestina colocou que existe uma emenda de 2019 que foi aprovado pela Câmara e a Lei saiu sábado e estão na expectativa que esse recurso seja liberado o mais rápido possível. Clóves pergunta para Mizziara como está a previsão para liberação desse recurso. Mizziara responde que não está apar da data do pagamento, mas sabe que o processo está com o Paulo, no orçamento, como está tudo liberado a previsão deve ser início de outubro. Clóves pergunta aos conselheiros se aprovam os planos de trabalho da APAE. Todos aprovaram. **APROVADO.** **4º item da pauta: Apresentação Prestação de Contas 2º quadrimestre de 2020.** Sr. Clóves colocou que Mizziara iria fazer a apresentação. Mizziara colocou que irá falar sobre a parte financeira, disse que nos slides tem toda a apresentação que é passado na Audiência Pública. Colocou que foi feito um compilado de janeiro a agosto de 2020, em relação aos recursos recebidos a grande mudança de um quadrimestre para o outro é devido a receitas do COVID; recursos Federal recebeu R\$ 36.854.338,75 que é 25,05% da receita total; recursos Estaduais foram R\$ 5.980.413,72 que é 4,06% da receita total; recurso Municipal R\$ 104.296.413,01 que representa 70,89% da receita total. Colocou que a grande mudança foi nos recursos recebidos do Estado, que normalmente recebe 1% e a grande diferença é relacionada ao COVID. Com relação as despesas por recursos e subfunção, recursos Próprios R\$ 108.920.087,14 investido, que representa 79%; recursos Estadual de R\$ 4.889.625,50, despesas liquidadas que representa 4%; recursos Federal R\$ 23.774.229,52 representa 17%, fechando o quadrimestre com um investimento de R\$ 137.583.942,16, despesa. Despesas com Ações Judiciais cresceram um pouco no 2º quadrimestre e fechou em R\$ 3.481.706,48, sendo 41% com medicamentos, 27% dietas alimentares e 32% outros (materiais e serviços). Consolidação das Despesas por Especificação, Mizziara colocou que o maior gasto é com Pessoal e Encargos Sociais totalizando R\$ 75.298.092,56, sendo 55% das despesas. Recursos recebidos para o enfrentamento do COVID – 19, de recurso Federal foram recebidos R\$ 10.928.518,03; de recurso Estadual foram recebidos R\$ 3.724.000,00, totalizando R\$ 14.652.518,03. Despesas enfrentamento do COVID – 19, foram para Pessoal e encargos sociais; Serviço de alimentação – vale servidores; Despesas com passe operacional – servidores; Despesas de pessoal terceirizado – médicos PSR; 20 leitos de UTI – Santa Casa Franca; 20 leitos enfermagem – Hospital de Caridade; Fundação Espirita Allan Kardec – Portaria nº1393/2020 e 1448/2020; Testes rápidos COVID – 19; Medicamentos; Material Hospitalar; Material de proteção e segurança – EPIs; Material laboratorial; Material de limpeza e produtos de higienização; Uniformes, tecidos e aviamentos – roupas privativas; Material para manutenção de bens móveis. Gêneros de alimentação – dietas;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCA/SP

Fornecimento de alimentação - pacientes; Produtos gráficos; Material elétrico e eletrônico; Material de expediente; Serviços laboratoriais; Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; Locação de ventiladores pulmonar; Mobiliário em geral; Equipamentos hospitalares; Serviços de lavanderia hospitalar; Serviços de telecomunicações; Transporte de pacientes em UTI móvel; Serviço de vigilância e segurança; Publicidade institucional. Totalizando um valor de R\$ 14.705.449,98 liquidado, desses 60% recursos próprios, 23% Estadual e 17% Federal. Colocou sobre os saldos financeiros, na soam geral começou o quadrimestre com uma soma geral de R\$ 12.650.367,09 e fechando o quadrimestre com R\$ 22.506.292,32 em conta. Finalizando com o Percentual de Receita Própria Aplicada em Saúde que foi de 26,77%. (Anexo apresentação). Clóves acrescentou que em relação ao COVID - 19, deveria levar ao conhecimento público, pois existe muito questionamento da população de quanto está gastando e na prestação de contas está bem claro. Embora terá a Audiência Pública deveria dar maior publicidade nesse assunto. Miziara colocou que estão tentando melhorar o Portal de Transparência, apesar de todos os empenhos estejam lá, a visualização não está legal. Sr. Clóves colocou que ficou bem esclarecido essa apresentação e pediu para que os conselheiros se manifestassem. **3º item da pauta. Falta de medicamentos na Rede Pública.** Sr. Clóves pergunta a Cecília sobre as respostas da falta dos medicamentos. Cecília colocou que falou com a Gisele, responsável pela farmácia, questionou sobre a falta dos medicamentos e ela disse que devido ao COVID, os Portos fecharam e algumas medicações não estavam chegando e outro agravante é que 90% da matéria prima é importada, não são fabricadas no Brasil, com isso ficou prejudicada, principalmente de medicamentos psiquiátricos e controlados. Colocou que Gisele disse que tem um carregamento que deve chegar em outubro, mas a distribuição para a população seria somente em dezembro. Irá informar corretamente ao CMS através de um documento, quais seriam esses medicamentos. Nada mais a tratar eu Kaylla Aparecida Pires Benedito, redigi esta Ata, que se aprovada será assinada. Franca, 29 de setembro de 2020.


Clóves Plácido Barbosa
Presidente


Kaylla Aparecida Pires Benedito
Secretária



DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos para os devidos fins, que a parceria com a Entidade **Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, CNPJ 19.579.120/0001-13**, representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);*
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);*
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento)*

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca/SP, 16 de fevereiro de 2021.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário de Saúde
Município de Franca



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a Entidade **Casa de Apoio Dom Pedro Luiz**, na forma do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para a execução de acolhimento, fortalecimento, reinserção de dependentes químicos que concluíram tratamento e que perderam vínculo familiar sem opção de moradia, cumpre-nos informar previsão orçamentária para sua possível execução.

Dessa forma, declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2021, na classificação e valor abaixo expressos, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta.

01310000 SAUDE GERAL
013001249 Outras transferências a Entidade de Saúde
33504300 Subvenções Sociais
Valor: R\$ 62.862,00

Franca/SP, 16 de fevereiro de 2021.



LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário de Saúde



execução do objeto deste Termo de Convênio estão fixados em até R\$ 2.030.420,00 (Dois milhões e trinta mil quatrocentos e vinte reais),

Franca, 05 de fevereiro de 2021.
Lucas Eduardo de Souza
Secretário de Saúde

EXTRATO DE PARCERIA

PROC. nº 038938/2020 – Termo de Fomento nº 0003/2021, firmado com o CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE FRANCA, subvenção para custear despesas de atendimento sócio educativo aos filhos dos servidores públicos municipais, na faixa etária de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, durante o exercício de 2021.

Assinatura: 02/02/2021. Vigência 02/02/2021 a 31/12/2021. Valor R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais);

Franca, 05 de fevereiro de 2021.
Marcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

SAÚDE

PORTARIA GABSECSAÚDE Nº 001/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria GABSECSAÚDE Nº 009/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, que constitui e nomeia o Gestor das parcerias efetivadas com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2021, observando o que determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, celebradas por meio dos termos de colaboração.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a Sra. **WALÉRIA SOUZA DE MASCARENHAS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Média e Alta Densidade Tecnológica, **GESTORA** das parcerias efetivadas com as Organizações Sociais por meio dos termos de Colaboração e Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Franca e as Organizações da Sociedade Civil, aptas a realizar atividades hospitalares de média e alta complexidade credenciadas ao SUS, atividades da saúde mental e atividades de atendimento farmacêutico e alimentar, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - As atribuições do Gestor serão em conformidade com os artigos 61 e 62 da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 05 de fevereiro de 2021.
Lucas Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

Circular nº 5/2021
6ª Sessão Ordinária
Em 09 de fevereiro de 2021 (terça-feira)
Expediente às 9h00
Ordem do Dia às 14h00

RESUMO

1 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 11/2021

Ementa: Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 927.560,00, e dá outras disposições.

Autor (a): Prefeito Alexandre Ferreira

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2021

Ementa: Cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar de Interesse Público para estudos e debates relacionados à defesa da indústria calçadista.

Autor (a): Marcelo Tidy, Daniel Bassi, Gilson Pelizaro, Kaká, Lurdinha Granzotte e Zezinho Cabeleireiro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples



SAÚDE

PORTARIA GABSECSAÚDE Nº 002/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para realização de atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares credenciadas ao SUS, atendendo pacientes usuários da rede pública de saúde, no exercício de 2021.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação das atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares, realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas no exercício de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo Monitoramento e Avaliação das atividades hospitalares de média e alta complexidade, saúde mental, atividades farmacêuticas e alimentares credenciadas ao SUS, e realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas no exercício de 2021:

- Leziane Isolina Vilela
- Adriana da Silva Bazon
- Waléria Souza de Mascarenhas
- Roberta Vilela Maia
- Gisele Cristina Gomes Finatti
- Anísia Aparecida de Oliveira Rezende
- Hezilmar Aparecida Menezes Mendonça

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lucas Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO GABSECSAÚDE/007/2021 DE 23 DE FEVEREIRO 2021 REVOGA RESOLUÇÃO GABSECSAÚDE/004/2021

Lucas Eduardo de Souza, Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, na íntegra, a RESOLUÇÃO GABSECSAÚDE/004/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24/02/2021.
Lucas Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 613, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a implantação na Câmara Municipal de Franca do Programa "Câmara sem Papel", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

APROVA:

Art. 1º Fica implantado na Câmara Municipal de Franca o Programa "Câmara sem Papel", cujo objetivo é promover estudos e medidas que permitam a implementação do uso intensivo e contínuo atualizado das tecnologias da informação para:

- I - garantir acesso integral, em formato eletrônico, aos documentos e registros administrativos, em tempo devido e em caráter permanente; e

Franca/SP, 10 de março de 2021

Processo nº 009007/2021 – Inexigibilidade

Referente.: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento –

Organização da Sociedade Civil/proponente: Casa de Apoio Dom Pedro Luiz

Objeto Proposto: Aporte Financeiro via subvenção social

Valor total do repasse: R\$ 62.862,00

Tipo de Parceria: Fomento

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. O termo de fomento, conforme disposto no artigo 2º VII, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução e finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência e recursos financeiros.

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Esse fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela Entidade, que através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria, e a Administração Pública por outro lado, embora saiba a responsabilidade de abranger todas as necessidades do município, por diversas questões, encontra-se impossibilitado. Esse é um dos motivos pelo qual, a parceria é **vantajosa econômica e tecnicamente** para o Poder Público. O Município reconhece projetos como o realizado pela Casa de Apoio Dom Pedro Luiz como uma complementação de ações que são importantes para o bom desenvolvimento dos pacientes que concluem o tratamento para dependência do álcool e outras drogas, recebendo apoio direto como moradia e alimentação para a reinserção na comunidade. A realização direta pelo Poder Público esbarra na falta de pessoal e de disponibilidade orçamentária. Desta forma, o repasse via subvenção é um caminho para que um projeto importante, necessário e reconhecido em âmbito municipal seja efetivado. Neste sentido, compreende-se a coparticipação da Entidade com o Poder Público na operacionalização de ações relevantes, ressaltando o interesse do Município na realização da referida parceria.

A parceria é viável visto que a dimensão do trabalho prestado é extremamente relevante singular no município.

Há situações diversas em âmbito municipal, necessárias de abrangência pelo Poder Público. Dentre essas, está justamente os objetivos almejados pela Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, motivo que reforça sua viabilidade social.

Além disso, a entidade em questão é constituída por Diretoria eleita, a qual tem obrigação de exercer a devida administração, averiguação e realização do objeto da parceria, o que caracteriza **viabilidade técnica**.

Quanto ao quesito econômico, há de ser compreendido que o público atendido pela Associação são pessoas sem renda financeira. As ações realizadas e o atendimento de um relevante número de pessoas demonstram que as atividades são de alto custo, contudo, o recurso repassado é inferior, considerando o valor total dos serviços prestados conforme o plano de trabalho. Assim, tem-se que a execução deste trabalho é economicamente satisfatório para o Poder Público, uma vez que sua realização direta seria muito dispendiosa. Por essas questões, há a caracterização também da **viabilidade econômica**.

O **cronograma de desembolso** foi apresentado juntamente ao Plano de Trabalho o qual consta o repasse em parcela única.

Foi observada, a disposição do art. 35, § 6º, a qual impede a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Entidade Casa de Apoio Dom Pedro Luiz e assim foi designado o *Gestor da Parceria* conforme publicado no Diário Oficial do município, Portaria nº 001/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e *Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria* conforme Portaria nº 002/2021 de 22 de fevereiro de 2021 para a averiguação da execução física, na qual pretende-se a realização de visita "in loco", análise da relação nominal de atendidos pela Entidade mensalmente, confecção de relatório quadrimestral de atividades, onde a Entidade mencionará todas as atividades realizadas no período, sendo que a execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, a qual será anual.

Embasados nos fatos e argumentos acima expostos, na forma da Lei, damos ***Parecer favorável à execução do projeto proposto.***

Atenciosamente,



LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário de Saúde



WALÉRIA DE SOUZA DE MASCARENHAS
Depto. Média e Alta Densidade Tecnológica
Gestora de Convênios

Franca, 10 de março de 2021

Ofício nº 030/DIV_ADM/2021

Referente: Solicita subvenção social para Entidade sem Fins Lucrativos - CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Excelentíssimo Senhor,

Pela entidade Casa de Apoio Dom Pedro Luiz foi apresentado plano de trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção social no valor de R\$ 62.862,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) para o custeio de despesas com pessoal, material de consumo, aluguéis e demais serviços como água, luz, telefone e gás de cozinha no ano de 2021.

A entidade realiza um relevante e importante trabalho de acolhimento de pacientes dependentes químicos que concluíram tratamento e que perderam vínculo com a família, por tempo determinado e para pessoas do sexo masculino com meta de previsão de atendimento para 20 pessoas.

Dessa forma reporto-me a vossa senhoria para repassar o pedido da entidade para apreciação, e reforço que a atividade é necessária para a continuidade do serviço em questão.

Informo enfim, que a entidade atende os requisitos necessários para firmar a parceria e para que seja possível, é necessário que haja lei específica autorizando o repasse de verbas.

Respeitosamente,


LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário de Saúde

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
DD. Prefeito

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2021 (*1)	R\$ 332.862,00
Valor da Despesa em 2022	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2023	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

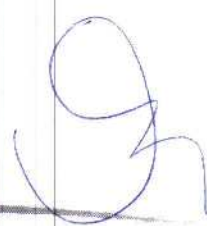
Receita orçamentária esperada para 2021	: R\$ 869.905.000,00
Receita 2021 atualizada p/2022 (*2)	: R\$ 925.143.967,50
Receita 2021 atualizada p/2023 (*2)	: R\$ 983.890.609,44

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2020 (*3)	R\$ 142.704.542,50
Dívida Flutuante em 31/12/2020 (*3)	R\$ 68.130.238,54
Resultado Financeiro em 31/12/2020	R\$ 74.574.303,96
(+) Receita orçamentária esperada para 2021	R\$ 869.905.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2021:	R\$ 944.479.303,96
Disponibilidades 2021 atualizada p/2022 (*2)	R\$ 1.004.453.739,76
Disponibilidades 2021 atualizada p/2023 (*2)	R\$ 1.068.236.552,24

Notas

- (*1) Considerada o crédito orçamentário constante do Projeto de Lei;
(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (6,35%);
(*3) Base encerramento contábil do exercício de 2020, incluído o resultado da Câmara Municipal.



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI Nº , DE DE MARÇO DE 2020 – Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espirita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina e Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de R\$ 332.862,00, altera o Orçamento, e dá outras providências.

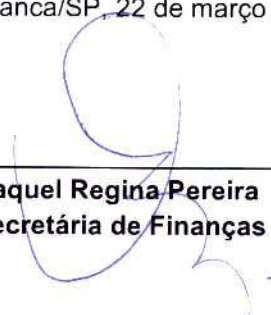
Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo "103022030 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados", integrante da Lei Municipal nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 8.936/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 8.958/2020 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2021	R\$ 332.862,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2021	0,0383%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2021	0,0352%
Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,0000%

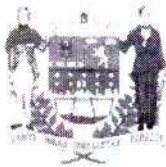
Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 22 de março de 2021.



Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito



LEI Nº 9.017 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espirita Legionárias do Bem - Berçário Dona Nina e Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de R\$ 332.862,00, altera o Orçamento, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2021, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) à Sociedade Espirita Legionárias do Bem, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.485.457/0001-01.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, durante o exercício de 2021, no valor total de R\$ 62.862,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13.

Art. 3º - As subvenções autorizadas serão repassadas em parcelas em conformidade com os cronogramas de desembolso constantes dos planos de trabalho apresentados pelas entidades e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As transferências a serem efetuadas na forma dos artigos anteriores se darão em observância às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com os artigos 1º ao 2º, é de 31 de dezembro de 2021 sendo que até o dia 31 de janeiro de 2022, as entidades sem fins lucrativos deverão prestar contas perante a Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.



Art. 6º - São condições para que as instituições recebam as subvenções:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2021.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 7º - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 6º desta Lei.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º - Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 8º - Os recursos, necessários às transferências previstas nesta Lei, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, constam na seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2021, do Município, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
103022030 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3212 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde
33504300 Subvenções Sociais
Fonte: 01 - Tesouro Municipal



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16) 371 1-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E. Isento

Art. 9º - Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa "103022030 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados", ação "3212 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde", ano de 2021, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências de subvenções referidas nesta Lei.

Parágrafo Único - Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput deste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 10 - As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 13 de abril de 2021.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 14/04/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13



PROCESSO nº 09.007/2021

INTERESSADO: Casa de Apoio Dom Pedro Luiz

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Lei Municipal nº 9.017, de 13 de abril de 2021, tendo por finalidade custear parte do trabalho de reinserção social desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP, a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho de reinserção social desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de



Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho.** Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9.017, de 13 de abril de 2021, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, **esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, AUSENTE o "checklist", que deverá ser carreado para ser verificado se as exigências legais foram atendidas, estando aptas poderá produzir seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.**

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 26 de abril de 2021.



HÉLIO DE MOURA
Procuradoria Geral do Município